

Lista de Verificação - Preparação para Auditoria (para Padrão de Normas ASC para cultivo de Truta)

Objetivo:

Esse documento foi elaborado para orientar a preparação de empreendimentos para a primeira auditoria ASC. Esse documento não é aplicável para auditorias de manutenção.

O não cumprimento de qualquer um dos requisitos contidos neste documento no (s) dia (s) da auditoria pode acarretar atrasos no processo e influenciar nos custos (ex: auditores podem precisar de mais tempo para processar documentos).

Referência:

As informações contidas neste documento foram retiradas do Manual de Auditoria de Trutas ASC (MA). Todos os apêndices deste documento são referentes aos Apêndices do Padrão de Normas ASC para o Cultivo de Trutas.

Esse documento não substitui o Manual de Auditoria (MA). Em caso das informações da Lista de Verificação diferirem do Manual de Auditoria, considerar o Manual de Auditoria.

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações	
Todos os empreendimentos	1.1.1	a. Mantenha cópias da legislação referente ao uso da terra e da água (locais e nacionais) que se apliquem ao regulamento dos impactos ambientais e sociais da aquicultura.	N/A			
		b. Mantenha contratos de locação originais, títulos de posse da terra, licenças de concessão ou documentos oficiais de uso da terra, em arquivo, conforme aplicável.	N/A			
		c. Mantenha registros de inspeções de conformidade com as leis e regulamentos locais e nacionais (se tais inspeções forem legalmente obrigatórias no país de operação).	N/A			
		d. Obtenha permissões e mapas que mostrem que a área de cultivo não conflita com áreas de preservação nacional (ver Indicador 2.1.1).	N/A			
			Nota: Para garantir que todas as informações relacionadas com os impostos do 1.1.2 estejam disponíveis para a revisão do auditor os empreendedores devem organizar a documentação necessária antes da auditoria (por exemplo, quando os arquivos são mantidos em instalações fora do local de operação do cultivo , como uma sede ou escritório de contabilidade).			
	1.1.2	a. Mantenha cópias de leis fiscais para a (s) competência (s) em que empresa opera.	N/A			
		b. Mantenha registros de pagamentos de impostos para as autoridades competentes (por exemplo, impostos pelo uso da terra, impostos pelo uso da água, impostos sobre a receita). Note que os auditores não irão divulgar informações confidenciais a menos que o cliente seja requerido ou opte por torná-las públicas.	N/A			
		c. Registre-se com as autoridades locais e/ou nacionais como uma "atividade de aquicultura" sendo o registro consistente com as regulamentações. Mantenha cópias de documentos de registro e os dados para contato com as autoridades relevantes.	N/A			
	1.1.3		Nota: O indicador 1.1.3 somente se aplica à unidade de certificação do empreendimento.			
		a. Mantenha cópias das leis trabalhistas fundamentais e regulamentos que se apliquem à regulação dos impactos sociais da aquicultura.	N/A			
		b. Forneça registros de inspeções no cultivo em relação ao cumprimento das leis e códigos de trabalho nacionais (se tais inspeções são legalmente exigidas no país de operação).	N/A			
	1.1.4	a. Mantenha cópias dos regulamentos e requisitos de licenciamento que se aplicam aos impactos na qualidade da água, descarga de efluentes e captação de água utilizada no cultivo.	N/A			
		b. Obtenha licença para impactos na qualidade da água, quando aplicável.	N/A			
		c. Mantenha registros de monitoramento e cumprimento das leis e regulamentos de descarga, conforme necessário.	N/A			
		d. Obtenha uma declaração das autoridades locais indicando os limites de captação de água (vazão autorizada) para o cultivo. Se as autoridades locais não estabelecem limites de captação de água para cultivos que operam na região, obter uma declaração das autoridades locais que atestam esse fato.	N/A			

	e. Mantenha registros de captação de água.	N/A		
--	--	-----	--	--

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os empreendimentos exceto como observado em [4] e [5]	2.1.1	<p>Instrução para clientes sobre o indicador 2.1.1 - Exceções à exigência para empreendimentos que não estão localizados em Áreas Protegidas Nacionais</p> <p>Para efeitos da aplicação do Indicador 2.1.1, o Padrão de Normas ASC para cultivo de Truta define uma área protegida como "um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerido através de meios legais ou outras formas eficazes, para alcançar a conservação em longo prazo da natureza, de seus ecossistemas associados e dos valores culturais [3]" As seguintes exceções serão feitas para o Indicador 2.1.1:</p> <p>Exceção # 1: Uma exceção é feita para as áreas protegidas que são classificadas pela União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), na categoria V ou VI. Estas são áreas preservadas, principalmente por suas paisagens ou áreas que incluem a gestão sustentável dos recursos [4].</p> <p>Exceção # 2: Uma exceção também é feita para empreendimentos localizados em áreas protegidas que foram designadas como tal após o estabelecimento do cultivo no local. Nestas situações deve-se demonstrar que a operação da fazenda é compatível com os objetivos da área protegida, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo e que está em conformidade com todas as condicionantes determinadas no licenciamento da atividade. [5]. O ônus da prova recai sobre o empreendimento e deve ser provado que sua operação não está impactando negativamente a área protegida. Quando um cultivo estiver situado em uma das áreas protegidas que não tem reconhecimento nacional formal (por exemplo, dentro de uma área protegida regionalmente designada) deverá ser demonstrado que a operação é compatível com os objetivos dessa área protegida, conforme estabelecido no Plano de Manejo (como na Exceção # 2 acima).</p>			
		<p>NOTA: As orientações para coleta/apresentação de dados espaciais para ASC estão disponibilizadas em https://www.asc-aqua.org/resources/for-farms/gis-portal/</p>			
		a. Forneça arquivos do Sistema de Informações Geográficas (SIG) de acordo com as diretrizes da ASC (veja a nota acima) mostrando os limites da fazenda em relação às áreas protegidas próximas. (ver também 1.1.1d).	N/A		
		b. Informe ao auditor se o empreendimento está situado em uma área protegida tal como definido acima. Neste caso, os requisitos de 2.1.1c-d não se aplicam.	N/A		
		c. Se o empreendimento <u>estiver</u> situado em uma área protegida, reveja as Instruções para o indicador 2.1.1 (acima) para determinar se é permitida uma exceção sobre o requisito. Em caso afirmativo, informe ao auditor qual exceção (# 1 ou # 2) é permitida e forneça evidências para comprovação.	N/A		
d. Se o empreendimento estiver situado em uma área protegida e as exceções previstas no Indicador 2.1.1 <u>não se aplicarem</u> , o mesmo não cumpre com o requisito e não é elegível para a certificação ASC.	N/A				
Nota de rodapé [4]:		Uma exceção é feita para as áreas protegidas que são classificadas pela União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), na categoria V ou VI. Estas são áreas preservadas, principalmente por suas paisagens, ou áreas que incluem a gestão sustentável dos recursos. Os detalhes podem ser encontrados aqui: http://www.iucn.org/about/work/programmes/gpap_home/gpap_quality/gpap_pacategories/			
Nota de rodapé [5]:		Uma exceção também é feita para empreendimentos localizados em áreas protegidas que foram designadas como tal após o cultivo estar estabelecido no local. Nestas situações, deve-se demonstrar que a sua operação é compatível com os objetivos da área protegida, conforme o Plano de Manejo estabelecido e que está em conformidade com todas as condicionantes determinadas no licenciamento da atividade.			
		Nota: Uma exceção ao Indicador 2.1.2 é permitida onde a conversão de áreas úmidas é para o uso da água (por exemplo, canais de entradas e saídas). A área da superfície convertida deve ser compensada recuperando-se 100% de área equivalente em áreas úmidas funcionais com as mesmas características do habitat [7].			

Todos os empreendimentos 2.1.2 exceto como observado no [7]	a. Forneça provas documentais de todas as atividades de construção/instalação do empreendimento e os tipos de habitats afetados pela operação do cultivo desde 1999	N/A		
	b. Forneça um mapa delineando todas as áreas úmidas (como definido no [6]), num raio de 5 km do empreendimento.	N/A		
	c. Prepare um mapa que mostre a cobertura de zonas úmidas, em 1999, no local da implantação do empreendimento.	N/A		
Nota de rodapé [6]:	Zona Úmida: Geralmente, as zonas úmidas são terras onde a saturação com água é o fator dominante que determina a natureza do desenvolvimento do solo e os tipos de comunidades vegetais e animais que vivem no solo e na sua superfície. Zonas úmidas geralmente incluem pântanos, charcos e brejos (Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos).			
Nota de Rodapé [7]:	Exceção: Conversão de zonas úmidas para o acesso à água (por exemplo, canais de entradas e saídas): Área da superfície convertida deve ser compensada recuperando-se 100% de área equivalente em áreas úmidas funcionais, com as mesmas características do habitat.			

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os empreendimentos	2.1.3	<p>Instrução para clientes sobre o indicador 2.1.3 - Avaliação da presença de espécies da Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN</p> <p>Indicador 2.1.3 requer que o empreendedor demonstre que uma avaliação foi realizada para saber a probabilidade de espécies listadas na "Lista Vermelha das Espécies Ameaçadas" da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN) (ver Nota 1) ocorrerem na área ou próximas ao local de implantação do cultivo. A avaliação pode ser realizada internamente (por técnicos do empreendimento) ou através de consultoria externa (ver nota 2). A avaliação deve apresentar a identificação das espécies na Lista Vermelha da IUCN e seus habitats críticos que estão presentes na região do cultivo (dentro de um raio de 5 km). A análise deve ser feita da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entre no site http://www.iucnredlist.org/ - Siga para "outras opções de busca"; - Selecione "Taxonomia" e em seguida "Animalia" e "Plantae"; clique na seta vermelha entre os campos de seleção para confirmar a seleção; - Indique "Local", "Sistemas", "Habitat", "Avaliação" (ver nota 1); clicar na seta vermelha entre os campos de seleção para confirmar a seleção; - Clique em "buscar" e relate as espécies listadas e se elas são ameaçadas pela atividade do cultivo. <p>Nota 1: A Lista Vermelha da IUCN utiliza nove categorias para classificar as espécies de acordo com a ameaça e os resultados de pesquisa podem incluir espécies que não estão ameaçadas. Para efeitos do cumprimento do indicador 2.1.3, apenas as quatro categorias da lista da IUCN estão incluídas: "vulnerável", "quase ameaçada", "em perigo" ou "criticamente em perigo". Espécies em outras categorias da IUCN (por exemplo, "não avaliado", "deficiente de dados" e "pouca preocupação") podem ser excluídas.</p> <p>Nota 2: Se a avaliação é realizada por consultoria externa, os gestores responsáveis devem manter evidências de que o trabalho foi realizado por profissionais qualificados (por exemplo, ecologista acadêmico ou consultor ambiental).</p>			
		a. Execute a análise acima e registre todas as espécies da Lista Vermelha da IUCN encontradas na área de operação do cultivo e arredores. Alternativamente, uma consultoria externa poderá ser contratada.	N/A		
		b. Forneça um mapa mostrando a localização do empreendimento (ver 1.1.1d) em relação à distribuição conhecida das espécies da Lista Vermelha da IUCN (categorias, conforme definido) ou habitats críticos na área.	N/A		
		c. Forneça uma avaliação documentada dos impactos do cultivo sobre essas espécies, se os resultados de 2.1.3a (acima) identificarem que espécies da Lista Vermelha da IUCN ocorrem dentro de um raio de 5 km do empreendimento (incluindo águas receptoras).	N/A		
		d. Prepare um conjunto de medidas escritas e bem definidas de mitigação para reduzir os impactos negativos e permitir a existência de tais espécies, se os resultados de 2.1.3c indicarem impactos negativos em potencial.	N/A		
Todos os empreendimentos continentais construídos após a publicação do Padrão de Normas ASC para cultivo de	2.2.1	Nota: Uma exceção é feita se o empreendedor demonstrar, através de uma análise científica independente, que a instalação/operação do cultivo não impede os habitats/corredores das espécies e que não há riscos de erosão [9].			
		a. Informe ao auditor a data em que a instalação do cultivo foi originalmente concluída e eventuais ampliações posteriores (ver também 2.1.2a).	N/A		
		b. Se a instalação do cultivo foi concluída antes da publicação do Padrão de Normas ASC para cultivo de Truta de Água doce, o indicador 2.2.1 não se aplica. Caso contrário prossiga ao 2.2.1c.	N/A		

Truta de água doce exceto como observado em [9].		c. Prepare um diagrama do empreendimento mostrando a localização e dimensões das zonas de amortecimento entre o cultivo e o corpo hídrico adjacente.	N/A		
		d. Certifique-se de que as zonas de amortecimento são livres de estruturas de cultivo (equipamentos de segurança e resgate são permitidos para garantir a saúde e bem-estar do trabalhador).	N/A		
Nota de Rodapé [9]:	Todos os empreendimentos, exceto os de sistemas de produção fechado. 2.3.1	<p>Uma exceção é feita se o empreendedor demonstrar, através de uma análise científica independente, que as estruturas do cultivo não impedem os habitats/corredores das espécies e não apresentam riscos de erosão.</p> <p>Instrução para clientes sobre o indicador 2.3.1 - Novas Introduções de Truta Exótica O Padrão de Normas ASC para cultivo de Truta de água doce visa desencorajar a introdução de truta nos cursos de água onde estas espécies não são nativas ou previamente estabelecidas. Para efeitos do Indicador 2.3.1, uma espécie não é considerada exótica, se puder ser demonstrado que a espécie é nativa da área de operação do cultivo ou nos casos em que a espécie foi estabelecida na área do cultivo antes da publicação do Padrão de Normas ASC para cultivo de Truta de água doce. Nota: O Indicador 2.3.1 não se aplica aos empreendimentos que operam em sistemas de produção fechados. Um sistema fechado de produção é definido como uma unidade, com recirculação de água que é separada do meio aquático natural por barreiras físicas que estão em vigor e bem mantidas para garantir que não haja fugas de espécies cultivadas ou de material biológico susceptível de sobreviver e reproduzir-se posteriormente [11].</p>			
		a. Informe ao auditor se o sistema de cultivo utilizado é fechado, de acordo com a definição acima (indicador 2.3.1 não se aplica). Caso contrário, prosseguir ao 2.3.1b.	N/A		
		b. Informe ao auditor que espécies de trutas estão sendo cultivadas e mantenha registros de compra (por exemplo, recibos) que identifiquem as espécies pelo nome científico..	N/A		
		c. Apresente bibliografia disponível (por exemplo, estudos científicos, publicações do governo) para determinar se as espécies cultivadas são consideradas nativas na região em que opera o cultivo.	N/A		
		d. Pesquise dados na literatura para uma estimativa confiável do ano de introdução, se a espécie for considerada não-nativa, tendo sido anteriormente estabelecida na área (ou seja, se é uma espécie introduzida).	N/A		
Nota de Rodapé [11]:		Um sistema de produção fechado é definido como uma unidade com recirculação de água, que é separado do meio aquático natural por barreiras físicas eficazes que estão em vigor e bem mantidas para garantir que não haja fugas de espécies ou material biológico que pode sobreviver e posteriormente reproduzir-se.			

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os empreendimentos	2.4.1	<p>Instrução para clientes sobre o indicador 2.4.1 – Cultura de Transgênicos x Truta Geneticamente Modificada. De acordo com o Indicador 2.4.1, cultivos de truta transgênica não são elegíveis para a certificação. Por isso é importante ter clareza sobre as definições adotadas pelo Comitê Gestor do FTAD. Truta Transgênica: Um subconjunto de organismos geneticamente modificados (OGM), que são organismos que têm inseridos DNA originado em uma espécie diferente. Alguns OGM não contêm o DNA de outras espécies e, por conseguinte, não são transgênicos, mas disgênicos [12]. Melhoramento genético: O processo de melhoramento genético se dá através de cruzamentos seletivos que podem resultar em um melhor desempenho de crescimento e domesticação, mas não envolve a inserção de quaisquer genes estranhos no genoma dos animais [13]. De acordo com o Padrão de Normas ASC para cultivo de Truta de água doce a produção de trutas geneticamente melhoradas é permitida. O cultivo de trutas transgênicas e disgênicas não é permitido. Nota: Nos países onde as trutas transgênicas não são permitidas por lei uma declaração das autoridades para confirmar isso é suficiente para demonstrar a conformidade com o Indicador 2.4.1.</p>			
		a. Mantenha registros da origem de todos os estoques do cultivo, incluindo o nome do fornecedor, endereço e contato do responsável para a compra de formas jovens.	N/A		
		b. Certifique-se de que documentos de compra confirmam que o estoque do cultivo não é transgênico.	N/A		
Nota de Rodapé [12]:		Trutas Transgênicas: Um subconjunto de organismos geneticamente modificados que têm inseridos DNA originado em uma espécie diferente. Alguns OGM não contêm o DNA de outras espécies e, por conseguinte, não são transgênicos, mas disgênicos.			
Nota de Rodapé [13]:		Melhoramento genético: O processo de melhoramento genético através de cruzamentos seletivos que podem resultar em um melhor desempenho de crescimento e domesticação mas não envolve a inserção de quaisquer genes estranhos no genoma dos animais.			

Todos os empreendimentos, exceto os de sistemas de produção fechado.	2.5.1	a. Certifique-se de que os procedimentos de operação do cultivo (ver 2.5.2a) abordam todas as medidas para a prevenção de fuga conforme Apêndice IV. Alinhe procedimentos de operação em relação aos requisitos constantes no Apêndice IV.	N/A		
		b. Assegure a manutenção adequada das estruturas de cultivo para evitar fugas durante a estocagem, engorda, biometrias e despesca.	N/A		
		c. Organize para que o auditor testemunhe uma despesca durante a visita ao local para a auditoria inicial.	N/A		
Todos os cultivos	2.5.2	a. Mantenha registros do método de contagem utilizado na estocagem e na despesca. Os registros incluem cópias de folhas de especificações para máquinas de contagem e estimativas comuns de erro para contagens manuais.	N/A		
		b. Se a contagem ocorrer fora do local de cultivo, obtenha e mantenha documentos do fornecedor mostrando a precisão do método de contagem usado (como acima).	N/A		
		c. Providencie para que o auditor testemunhe a calibração das máquinas de contagem (se utilizadas).			
		d. Envie a metodologia de contagem ao ASC na frequência prevista no Apêndice VI (pelo menos uma vez por ano e para cada ciclo de produção).			
Todos os cultivos, exceto os de sistemas de produção fechado.	2.5.3	a. Prepare um procedimento escrito para classificação que descreva a frequência e a metodologia das contagens.	N/A		
		b. Mantenha registros das contagens obtidas em cada classificação.	N/A		
Todos os empreendimentos	2.5.4	Instrução para Clientes do Indicador 2.5.4 - Cálculo da Perda Estimada Inexplicável A Perda Estimada Inexplicável (EUL) de peixes é calculada no final de cada ciclo de produção da seguinte forma [15]: $EUL = (\text{contagem do estoque}) - (\text{contagem na despesca}) - (\text{mortalidade}) - (\text{fugas registradas})$ Unidades para as variáveis de entrada são o número de peixes por ciclo de produção completo.			
		a. Para cada ciclo de produção mantenha registro detalhado dos seguintes dados: - Contagem do estoque inicial; - Contagem de peixes na despesca; - Mortalidade; - Registros de fuga.	N/A		
		b. Calcule a perda estimada inexplicável conforme descrito no manual de instruções (acima) para o último ciclo de produção completo. Para primeira auditoria deve-se demonstrar compreensão do cálculo e da exigência de divulgação da EUL após a despesca do ciclo atual antes da primeira auditoria	Demonstre compreensão do cálculo e da exigência de divulgação da EUL após a despesca do ciclo atual antes da primeira auditoria		
		c. Dê publicidade aos resultados de 2.5.4b (por exemplo, disponibilização de informações no site do empreendimento). Mantenha registros de quando e onde os resultados foram tornados públicos para todos os ciclos de produção.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Nota de Rodapé [15]:		Calculado como: perda inexplicável = estoque - contagem da despesca - mortalidade – outras fugas conhecidas.			
Todos os empreendimentos, exceto como observado na [17].	2.6.1	<p>Instrução de clientes sobre o indicador 2.6.1 - Exceção à proibição do uso de controle letal de predadores</p> <p>Os requisitos do Indicador 2.6.1 proíbem medidas de controle letais para predadores. O controle de predadores deve ser através de métodos não letais. Para garantir a conformidade com o Indicador 2.6.1, deve ser fornecida uma descrição pormenorizada das medidas de controle de predadores utilizados no local. Em certas circunstâncias limitadas e bem justificadas o auditor pode permitir uma exceção às exigências do Indicador 2.6.1. Especificamente, uma exceção pode ser concedida em situações em que são apresentadas evidências de uma avaliação que demonstre que a ação letal contra um determinado predador é adequada, necessária e não apresenta riscos para as populações silvestres ou ecossistemas. A avaliação deve ser proveniente de um estudo de impacto ambiental (EIA) ou qualquer outro processo credível de análise ambiental. Se o auditor determina que deve ser permitida uma exceção ao item 2.6.1, este deve reproduzir a justificativa, por escrito, do produtor, no relatório de auditoria. Esta exceção não pode ser aplicada a espécies que são vulneráveis, em perigo ou criticamente em perigo [20], conforme definido pela legislação local ou nacional. Da mesma forma, esta exceção não pode ser aplicada a espécies listadas na Lista Vermelha da IUCN como ameaçadas no Indicador 2.1.3</p>			
		a. Forneça uma lista de todos os dispositivos de controle de predadores utilizados no cultivo e suas localizações.	N/A		
		b. Forneça uma descrição dos procedimentos para o controle de predadores no cultivo (por exemplo, no SOP identificado no 2.5.2), que explica como o empreendedor garante que todas as ações são não-letais.	N/A		
Nota de Rodapé [17]:		O Padrão de Normas ASC para cultivo de Trutas de água doce permite uma exceção à proibição de ação letal em situações em que são apresentadas evidências de uma avaliação que demonstre que a ação letal contra um determinado predador é adequada e necessária e não apresenta riscos para as populações silvestres ou ecossistemas. Esta exceção não pode ser aplicada a espécies ameaçadas, em perigo, ou criticamente ameaçadas de extinção. A avaliação tem de vir de um EIA ou qualquer outro processo credível de análise ambiental.			
Nota de Rodapé [20]:		Se uma única leitura de oxigênio é inferior a 60 por cento, deve-se apresentar monitoramento diário contínuo, com uma sonda eletrônica e um gravador por, pelo menos, uma semana, com um mínimo de 60 por cento de saturação em todos os momentos.			
Todos os empreendimentos que utilizam água superficial (tais como a água de 3.1.1 um rio), exceto como observado em [18].		<p>Instrução de clientes sobre o indicador 3.1.1 - Isenções para cumprir a Máxima para Captação de Água</p> <p>Indicador 3.1.1 exige que a captação de água não seja superior a 50% do fluxo de água de um corpo hídrico natural, anualmente. No cumprimento desta exigência o ASC reconhece a necessidade da flexibilidade entre os gestores do empreendimento e os auditores. Pode ser um desafio avaliar alguns corpos hídricos por causa de padrões complexos de fluxo (por exemplo, mudanças sazonais) ou porque os canais em si são altamente modificados do seu estado natural (por exemplo, alguns dos seculares canais na Europa). Nesses casos, deve ser fornecida ao auditor informação suficiente que demonstre como o volume de captação de água do cultivo é coerente com o cumprimento do requisito.</p> <p>Onde autoridade local ou estudo científico estabeleceu um fluxo de água vital mínimo para o corpo hídrico, deve-se respeitar esse mínimo. Portanto, o ASC permite duas isenções para 3.1.1:</p> <p>Exceção # 1: Se demonstrado que na jurisdição de operação é determinado um fluxo mínimo de água vital para o corpo hídrico natural. Devem ser fornecidas provas documentais que evidenciem que o uso da água está em conformidade com os requisitos estabelecidos para o fluxo vital mínimo.</p> <p>Exceção # 2: Se demonstrado que o volume captado respeita os limites determinados por um estudo científico, que estimou o fluxo vital mínimo. Devem ser fornecidas provas documentais que evidenciem como o consumo de água é consistente com a manutenção dos mínimos estabelecidos pelo estudo científico.</p>			
		a. Informe ao auditor se houver requerimento de isenção para 3.1.1 e forneça elementos de prova (ver acima). Caso contrário vá para 3.1.1b.	N/A		
		b. Mantenha registros de toda captação de água e use esses valores para calcular o volume anual total de água captado.	N/A		
		c. Forneça ao auditor estimativas confiáveis de fluxo de água/vazão imediatamente acima da fazenda (por exemplo, estudos científicos/publicações do governo). Use esses valores para calcular o volume anual total do fluxo de água.	N/A		
		d. Use os resultados do 3.1.1b dividido por 3.1.1c multiplicado por 100 para determinar o percentual de captação do fluxo do corpo hídrico natural.	N/A		

Nota de Rodapé [18]:		Empreendimentos estão isentos do requisito se demonstrado que operam em uma jurisdição que regula a captação de água, baseada em um fluxo mínimo de água vital para o corpo hídrico natural e que o uso de água na operação do cultivo respeita esse fluxo mínimo vital. Também estarão isentos se demonstrado que respeitam limites de captação determinados por um estudo científico que estima o fluxo mínimo vital.			
Todos os empreendimentos que utilizam água superficial (tais como a água de	3.1.2	a. Mantenha registros que demonstrem como a fazenda garante que > 90% da água captada são devolvidas ao corpo hídrico natural.	N/A		
um rio)					
Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os empreendimentos que utilizam águas subterrâneas (como a água a partir de um poço)	3.1.3	Instrução para clientes sobre o indicador 3.1.3 - Distinção entre água de superfície e água subterrânea bombeada Para efeitos de cumprimento do Indicador 3.1.3, é necessário fazer uma distinção entre "águas de superfície" e "água subterrânea bombeada." A água de superfície é definida como "a coleta de água no chão ou em um córrego, rio, lago, zonas úmidas ou oceano." A água subterrânea é definida como "água abaixo da superfície da terra que abastece poços e nascentes". A nascente é uma localização onde a água do solo vem para a superfície. Depois que a água brota e flui naturalmente pela superfície do solo não é mais água subterrânea, sendo considerada água de superfície. Nota: o termo "água de superfície" é usado aqui no lugar do termo original "água superficial" que aparece no padrão PAD.			
		a. Identifique qualquer uso de água subterrânea bombeada e inclua no mapa da propriedade ou diagrama de fontes de abastecimento (ver 1.1.1d e 2.1.1a).	N/A		
		b. Obtenha permissões das autoridades reguladoras.	N/A		
	3.1.4	a. Assegure que testes de profundidade do poço são realizados em um momento semelhante a cada ano [19], utilizando uma metodologia adequada.	N/A		
		b. Mantenha registros de resultados de todos os testes de profundidade do poço.	N/A		
		c. Dê publicidade aos resultados de 3.1.4b (por exemplo, disponibilização da informação no site do empreendimento). Mantenha registros de quando e onde foram tornados públicos os resultados.	N/A		
Nota de Rodapé [19]:		Profundidades devem ser testadas em momentos similares do ano com os resultados apresentados ao ASC. Metodologias mais detalhadas são apresentadas no documento de orientação da auditoria.			
		Instrução para clientes sobre o indicador 3.2.1 - Cálculo Fósforo Total Lançado por tonelada de peixe produzido Deve-se demonstrar conformidade com o Indicador 3.2.1 que especifica a quantidade máxima de fósforo que pode ser liberado no meio ambiente por tonelada métrica (mt) de peixe produzido ao longo de um período de 12 meses. A exigência é de 5 kg / MT para os primeiros três anos, a partir da data de publicação do Padrão de Normas ASC para cultivo de Truta de Água Doce (ou seja, a partir de 07 de fevereiro de 2013 até 07 de fevereiro de 2016), diminuindo para 4 kg/mt depois. O cálculo de fósforo total liberado é feito através de uma abordagem de "balanço de massa". Instruções detalhadas e as fórmulas são apresentadas no Anexo II-A. Se for o caso, podem ser levadas em consideração as remoções físicas de fósforo na forma de lodo, desde que haja evidências que comprovem: - Registros da quantidade total de lodo retirado do local durante o período de tempo relevante; - Concentração de fósforo (% P) no lodo retirado por amostragem e análise de lotes representativos; - Lodo devidamente eliminado fora do local de cultivo e de acordo com o plano de manejo de biossólidos.			
a.	Mantenha registros da quantidade e tipo de alimentos utilizados durante os últimos 12 meses.	Últimos 12 meses			

Todos os empreendimentos continentais	3.2.1	b. Mantenha registros do teor de fósforo, conforme determinado por análise química ou com base na declaração de fornecedor de ração (Anexo II-A), de todos os alimentos utilizados (resultado de 3.2.1a).	N/A		
		c. Calcule a quantidade total de fósforo adicionado como ração durante os últimos 12 meses de produção, usando a equação # 1 do Anexo II-A e os resultados de 3.2.1a e b.	N/A		
		d. Mantenha os registros de estoque, despesa e mortalidade que são suficientes para calcular a quantidade de biomassa produzida (equação # 2 do Anexo II-A) durante os últimos 12 meses.	Últimos 12 meses		
		e. Calcule a quantidade de fósforo na biomassa de peixes produzido (resultado de 3.2.1d) usando a equação # 3 no anexo II-A.	N/A		
		f. Se for o caso, mantenha os registros que demonstrem a quantidade total de P removido como lodo (equação # 4 do Anexo II-A) durante os últimos 12 meses.	Últimos 12 meses		
		g. Calcule fósforo total liberado por tonelada de peixe produzido, utilizando a fórmula do Anexo II-A e os resultados de 3.2.1a-f (acima).	N/A		
	3.2.2	<p>Instrução para clientes sobre o indicador 3.2.2 - Saturação de oxigênio no fluxo de saída/descarte de efluentes Requisitos para medir a saturação de oxigênio são apresentados no Apêndice II-B. Tome medidas no ponto de lançamento de água/efluentes (medida OD na saída real, não em águas receptoras. Para propriedades que utilizem um sistema de tratamento de água pode ser a água na parte final do sistema de tratamento, antes de ser lançada). A cada mês, determinar a porcentagem de saturação de oxigênio em duas séries de dados: uma tomada no início da manhã e outra tomada no final da tarde (não precisa ser diária). Se uma única leitura de oxigênio for inferior a 60 por cento, o empreendedor terá que apresentar monitoramento diário contínuo, com uma sonda eletrônica e um gravador por, pelo menos, uma semana, com um mínimo de 60 por cento de saturação em todos os momentos.</p>			
	a. Forneça registros mensais de monitoramento de OD, em porcentagem de saturação na água de saída, para os 12 meses anteriores à auditoria. Para primeiras auditorias, registros devem cobrir ≥ 6 meses.	≥ 6 meses antes da 1ª auditoria			

		b. Inicie o monitoramento contínuo de OD diariamente com uma sonda eletrônica e gravador para > 1 semana, se qualquer valor único de 3.2.2a for < 60%. Mantenha um registro dos resultados.	N/A		
		c. Tome providências para que o auditor observe a calibração de equipamentos e medições durante a visita ao local.	N/A		
Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os empreendimentos continentais	3.2.3	<p>Instrução para Clientes sobre o Indicador 3.2.3 - Amostragem de macroinvertebrados</p> <p>Uma descrição detalhada da metodologia para o levantamento de macroinvertebrados é apresentada no Anexo II-C do Padrão de Normas ASC para o cultivo de Trutas de água doce. A equipe técnica do empreendimento pode realizar as pesquisas ou contratar consultores externos competentes. Em qualquer caso, todos os requisitos da metodologia devem ser cumpridos incluindo análises de amostras por um laboratório acreditado que aprovou a metodologia de amostragem. Levantamentos de macroinvertebrados devem ser realizados uma vez a cada 12 meses (amostragem anual), com duas exceções. Em situações em que o levantamento a jusante é rebaixado uma categoria de acordo com o estado de saúde bentônica entre duas amostragens consecutivas, deve-se realizar duas amostragens durante o período seguinte 12 meses (amostragem semestral), utilizando o mesmo sistema que demonstre a conformidade com a norma. Ainda, em situações em que estado de saúde bentônico a jusante e a montante é consistente por três anos ou mais, a amostragem pode ser realizada a cada 24 meses Quando os resultados da pesquisa indicam que a saúde das comunidades bentônicas a jusante é pior do que a montante, mas há razão para suspeitar que os efluentes do cultivo não são a causa, o empreendedor pode pedir a isenção ao auditor. Nesses casos, a isenção só pode ser concedida se puder ser demonstrado que a saúde observada nas comunidades bentônicas a jusante é consistente com os níveis mínimos de saúde estabelecidos pela autoridade competente (por exemplo, uma agência do governo) conforme estabelecido por meio de análises científicas. Para qualquer uma dessas exceções, o auditor deve documentar completamente no relatório de auditoria como os resultados de pesquisas bentônicos da fazenda são coerentes, com a intenção e o rigor do Padrão de Normas ASC para o cultivo Trutas de água doce.</p>			
		a. Tenha uma avaliação científica feita na área a jusante para identificar a zona mais provável de ser afetada pela descarga do cultivo. Esta avaliação deve considerar a mistura de água e distância da saída do efluente do cultivo.	N/A		

		b. Forneça um mapa que mostre os transectos e estações de coleta a montante e a jusante utilizados para a pesquisa de macroinvertebrados (ver Anexo II-C).	N/A		
		c. Colete amostras bentônicas de acordo com o Anexo II-C e mantenha registros de todas as coletas.	N/A		
		d. Tenha um laboratório acreditado para analisar as amostras de invertebrados bentônicos - caracterização da composição de espécies, abundância, diversidade e presença de espécies-chave indicadoras de sensibilidade.	N/A		
		e. Compare a saúde bentônica de áreas a jusante da descarga com as áreas a montante da descarga para garantir que nenhuma mudança aconteça, usando a pesquisa 3.2.3d.	N/A		
	3.2.4	Nota: Descrição detalhada das Melhores Práticas de Gestão de biossólidos (lodo) é dada no Anexo II-D do Padrão de Normas ASC para cultivo de Trutas de água doce.			
		a. Forneça um plano de gerenciamento de biossólidos (lodo) que atenda a todos os requisitos constantes do Anexo II-D.	N/A		
		b. Forneça um fluxograma das principais medidas tomadas para destino responsável do lodo identificando o tratamento, transferência, armazenamento, utilização e eliminação.	N/A		
		c. Mantenha registros de limpeza de biossólidos (lodo), manutenção e descarte conforme descrito no Anexo II-D.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os empreendimentos continentais	3.2.5	<p>Instrução para clientes sobre o indicador 3.2.5 – Matriz de Monitoramento de Qualidade da Água em Sistemas Continentais.</p> <p>Empreendimentos continentais requerem uma "matriz" de monitoramento de quatro parâmetros de qualidade da água apresentada no Anexo II-B do Padrão de Normas ASC para cultivo de Trutas de água doce: Fósforo Total (TP); Nitrogênio Total (NT); Demanda Biológica de Oxigênio (DBO) e Sólidos Suspensos Totais (SST). O monitoramento destes quatro parâmetros representa um nível mínimo de conformidade. Eles são complemento de quaisquer outros parâmetros que podem ser exigidos pelas autoridades reguladoras locais.</p> <p>O Padrão de Normas ASC para cultivo de Trutas de água doce não prescreve detalhes da metodologia de amostragem. Portanto, sempre que esses programas não sejam ditados por condicionantes em licença ambiental, a equipe técnica do empreendimento pode usar seu próprio critério para elaborar um programa de monitoramento da qualidade da água, adequado aos objetivos específicos do local do cultivo. No entanto o ASC incentiva a consideração dos seguintes fatores na concepção de um programa de monitoramento da qualidade da água:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comparação das diferenças na qualidade da água entre entrada e saída (ou seja, uma abordagem a montante e a jusante); - Influência da sazonalidade (por exemplo, a amostragem deve ser feita pelo menos mensalmente para identificar padrões sazonais); - Amostragem de múltiplas estações para investigar a dinâmica das massas de água; - Consistência da posição de amostragem (por exemplo, amostras de água são tomadas a partir de 1 metro na coluna d'água de água ou abaixo); - Horário uniforme de coleta de amostra (por exemplo, todas as amostras coletadas 2 horas antes do pôr do sol); - Inclusão de parâmetros adicionais que são de relevância direta para a operação do cultivo (por exemplo, temperatura, salinidade, vazão, etc.). <p>Nota 1: De acordo com Indicador 3.2.2 é preciso monitorar a concentração de oxigênio dissolvido (OD) do cultivo. Podendo optar por incluir este parâmetro na rotina como parte do programa de monitoramento da qualidade da água, no entanto, este não é obrigatório.</p> <p>Nota 2: Os empreendedores poderão realizar as análises dos parâmetros de qualidade da água no local ou podem levar para laboratórios independentes devidamente qualificados. Se as análises são feitas no local, o ASC recomenda que as amostras sejam enviadas periodicamente para um laboratório independente para assegurar que as análises estão dentro de um nível de 5% de erro. No entanto, o ASC não especifica um requisito para o número de amostras ou frequência dos testes de validação. Se os cultivos contratarem um laboratório acreditado independente para fazer o monitoramento da qualidade de água, o empreendedor ainda é responsável por garantir que todos os parâmetros de qualidade da água previstos (Apêndice II-B) são monitorados pelo menos mensalmente e relatado para o ASC, pelo menos, anualmente. No entanto, os requisitos para a calibração (3.2.5c) e transporte (3.2.5d) não se aplicam. Sugere-se compatibilidade com SAD se há essa exigência.</p>			
		a. Realize ≥ 6 meses de monitoramento da qualidade da água antes da primeira auditoria. Depois disso, o monitoramento deve ser parte da rotina de produção em cultivos certificados.	≥ 6 meses antes da primeira auditoria		
		b. Complete da Matriz de Monitoramento da Qualidade da Água (Anexo II-B) e submeta ao auditor.	N/A		

		c. Calibre todo o equipamento pelo método e frequência recomendados pelo fabricante. Calibre diariamente se não houver recomendação do fabricante.	N/A		
		d. Organize para realizar o monitoramento da qualidade da água durante a auditoria do cultivo. O auditor irá testemunhar amostragem de água.	N/A		
		e. Colete amostras de água e prepare-as para envio para um laboratório (se aplicável).	N/A		
		f. Realize a análise de rotina das amostras de água (da mesma maneira como para meses anteriores de monitoramento da qualidade da água).	N/A		
		g. Registre valores de cada parâmetro e apresente os resultados para o auditor.	N/A		
		h. Envie dados sobre monitoramento da qualidade da água para o ASC em um formato adequado (parâmetros necessários são mostrados no Anexo II-B) pelo menos uma vez por ano.	N/A		
Cultivos em gaiola instalados em corpos hídricos com uma área de superfície <1000 km ²	3.3.1	Instrução para Clientes sobre os Indicadores 3.3.1 e 3.3.2 - A classificação de área de superfície do corpo de água Sob Indicadores 3.3.1 e 3.3.2: em cultivos nos quais são utilizadas gaiolas deve-se especificar se a massa d'água em que operam tem uma superfície superior ou inferior a 1.000 km ² . A classificação do corpo hídrico pode ser realizada através de dados confiáveis publicados (artigos científicos, publicações do governo) ou através de uma análise espacial utilizando GIS ou método similar para estimar a área de superfície do corpo hídrico. Devem ser fornecidas ao auditor informações sobre a área de superfície do corpo hídrico e cálculos associados antes da primeira auditoria.			
		a. Determine a área de superfície do corpo hídrico onde o cultivo opera (ver acima).	N/A		
		b. Informe ao auditor se os resultados do 3.3.1a indicam que a área do corpo hídrico é inferior a 1.000 km ² em superfície e proceda à 3.3.1c. Caso contrário, vá para o 3.3.2.	N/A		
		c. Obtenha um estudo da capacidade de assimilação documentada para o corpo hídrico onde ocorre a operação do cultivo. O estudo da capacidade de assimilação deve abordar todos os requisitos descritos no Anexo II-E.	N/A		
		d. Forneça evidências de que os níveis de produção do cultivo refletem os resultados do estudo de capacidade de assimilação em 3.3.1c.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Sistemas de gaiolas instalados em corpos hídricos com uma área de superfície <1000 km ²	3.3.2	Instrução para clientes sobre o indicador 3.3.2 - Classificações do Corpo d'Água como tipo 1, tipo 2 ou tipo 3 Sob Indicador 3.3.2: para os cultivos instalados em corpos hídricos com uma área de ≥ 1.000 km ² de superfície devem ser apresentadas evidências de que as gaiolas estão localizadas em locais que são classificados como "Tipo 3" usando o método descrito no Anexo II-F. Quando uma agência reguladora já tiver estabelecido um método para classificar o local, será utilizada a classificação do regulador. Em situações em que o corpo hídrico não tenha sido previamente classificado, um consultor independente deverá ser contratado para realizar a classificação, como descrito e fornecer uma análise detalhada para apoiar essa determinação (ver Anexo II-F). Consultores independentes devem ter um grau avançado, mínimo de cinco anos de experiência em limnologia e avaliações ambientais e uma ampla compreensão dos impactos ambientais das operações da aquicultura em habitat de água doce. As nomenclaturas devem seguir o método de Boyd et al. 2001 e os resultados devem ser documentados em um relatório que fornece uma análise detalhada para apoiar a determinação. Boyd, D., M. Wilson, and T. Howell (2001) Recommendations for Operational Water Quality Monitoring at Cage Culture Aquaculture Operations Environmental Monitoring and Reporting Branch, Ontario Ministry of Environment.			
		a. Determine a área de superfície do corpo hídrico em que ocorre a operação do cultivo (ver 3.3.1a). Se a área de superfície for de 1.000 km ² ou superior, proceder à 3.3.2b. Caso contrário, vá para o 3.3.1.	N/A		
		b. Forneça evidências de que a classificação do corpo hídrico foi realizada por uma agência reguladora, conforme exigido no Apêndice II-F. Caso contrário, proceda à 3.3.2c.	N/A		

		c. Se for o caso, contrate um consultor independente qualificado para analisar e classificar o local de operação do cultivo de acordo com as definições constantes do Anexo II-F.	N/A		
Todos os empreendimentos que utilizem gaiolas	3.3.3	<p>Instrução para clientes sobre o indicador 3.3.3 - Monitoramento da Qualidade da Água - cultivos em gaiolas.</p> <p>Nos cultivos em que são utilizadas gaiolas é obrigatório o monitoramento de dois parâmetros de qualidade da água conforme indicado no Apêndice II-G do Padrão de Normas ASC para cultivo de Trutas de água doce: Fósforo Total (PT) e Oxigênio Dissolvido (OD). O monitoramento destes dois parâmetros representa um nível mínimo de conformidade. Eles são um complemento a outros parâmetros que podem ser exigidos pelas autoridades reguladoras locais (Nota 1).</p> <p>O Padrão de Normas ASC para cultivo de Trutas de água doce exige que o monitoramento da qualidade da água seja realizado com um mínimo de sete estações de amostragem. Sendo quatro estações de "fronteira" que se estabelecem nos limites da área do cultivo, a cerca de 50m da borda das gaiolas. Estações de fronteira devem ser organizadas para o Norte, Sul, Leste e Oeste ou em uma distribuição espacial comparável (se as estruturas de cultivo estão ligadas à terra de um lado, então a estação deste lado deve ser removida). Há também duas estações de "referência" que se estabelecem a aproximadamente 1-2 km a jusante e a montante do cultivo. Por fim, há uma "estação intocada" usada para medir mudanças na concentração TP em relação a um valor basal (ver Indicador 3.3.4 abaixo). A estação intocada deve estar localizada em uma área do corpo hídrico que está muito longe de fontes de descarga, entradas de fluxo, atividades de aquicultura e impactos antropogênicos. Todos os sete pontos de amostragem devem ser identificados com as coordenadas GPS em um mapa esquemático do cultivo. As amostras devem ser tomadas pelo menos uma vez a cada três meses (ou seja, trimestrais) durante os períodos sem gelo (Nota 2).</p> <p>As amostras de água de TP devem ser coletadas a partir de uma composição representativa da coluna d'água. O ASC não especifica o número, volume ou profundidade de amostras individuais para uma amostragem representativa da coluna d'água. A equipe técnica do empreendimento deve elaborar um programa de amostragem de água para se adequar ao regime específico das gaiolas no corpo hídrico. Por exemplo, um modelo hipotético de amostragem pode envolver três amostras para composição para cada estação, com coletas individuais tomadas a 2,0 m do fundo da gaiola, a profundidade média de gaiola (1,0 m) e perto da superfície (0,2 m). A concentração de TP nas amostras de água deve ser analisada por um laboratório acreditado ou através de um método com um limite de detecção de ≤ 0,002 mg / l. Medidas de OD devem ser tomadas a 50 cm (0,5 m) do sedimento de fundo (ou a uma profundidade de 25 m, onde a amostragem em grandes profundidades é impraticável).</p> <p>Nota 1: O ASC incentiva a consideração de fatores adicionais (ver instruções no Indicador 3.2.5) na concepção de um programa de monitoramento da qualidade da água.</p> <p>Nota 2: Se as autoridades reguladoras locais prescreverem um regime específico de amostragem, os empreendedores devem informar ao auditor. Alguma flexibilidade pode ser permitida por membros da equipe de qualidade, quanto à localização exata e o método de amostragem, a fim de evitar a duplicação de esforços de amostragem.</p>			
		a. Realize ≥ 6 meses de monitoramento da qualidade da água antes da primeira auditoria e apresente ao auditor.	≥ 6 meses antes da primeira auditoria		
		b. Calibre todo o equipamento pelo método e na frequência recomendados pelo fabricante. Calibre diariamente se não houver recomendação do fabricante.	N/A		
		c. Organize para realizar o monitoramento da qualidade da água no local de escolha do auditor durante a auditoria do cultivo.	N/A		
		d. Colete amostras de água no mesmo local do 3.3.3a e obtenha análise de um laboratório de qualidade da água pelo menos uma vez por ano.	N/A		
		e. Assegure que os valores obtidos pela equipe técnica do cultivo são consistentes com os valores obtidos a partir de resultados laboratoriais. Se os valores diferem em > 5%, demonstre como o equipamento foi recalibrado, substituído ou os procedimentos para o ajuste.	N/A		

		f. Envie os dados de monitoramento da qualidade da água para o ASC nos moldes do Anexo II-B.	N/A		
Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações

Todos os cultivos em gaiola	3.3.4	<p>Instrução para clientes sobre o indicador 3.3.4 - Estabelecimento de uma concentração basal de Fósforo Total. Indicadores 3.3.4, 3.3.6 e 3.3.7 exigem o conhecimento de um valor de "base" para a concentração total de fósforo (TP) do corpo hídrico em que ocorre a operação do cultivo. A concentração TP base pode ser estabelecida de duas maneiras: Opção 1 - adotar uma concentração base de TP estabelecida por uma autoridade competente para um corpo hídrico; Opção 2 - Estabelecer uma concentração base usando evidência empírica para um corpo hídrico onde a mesma não é determinada por autoridade competente. Uma alternativa é o estabelecimento de um valor basal de concentração utilizando pelo menos um ano de resultados de monitoramento de TP. Para prosseguir esta segunda opção, todos os requisitos relevantes para o monitoramento TP devem ser seguidos. Requisitos de coleta de dados são essencialmente os mesmos do monitoramento de rotina de concentração TP (conforme descrito no Indicador 3.3.3 e Anexo II-G). A única exceção é que o estabelecimento de concentração TP basal é calculado utilizando pelo menos quatro amostras trimestrais tomadas exclusivamente das amostras da estação intocada. Para primeira auditoria, a conformidade pode ser demonstrada, através de evidências que uma autoridade respeitável (por exemplo, órgão do governo/ estudo científico revisado) estabeleceu uma concentração TP basal para o corpo hídrico (opção 1). Como alternativa, pode ser fornecido como evidência uma concentração TP basal que foi estabelecida usando evidências empíricas, sendo $\leq 20\mu\text{g} / \text{l}$ no corpo hídrico de operação. As provas podem ser provenientes de um programa de monitoramento estabelecido pela equipe técnica do empreendimento ou consultor devidamente qualificado.</p>			
		a.	Forneça ao auditor uma descrição do programa de monitoramento de TP do cultivo (por exemplo, estação de amostragem, protocolo de amostragem e nome do laboratório responsável).	N/A	
		b.	Programa monitoramento de TP, conforme descrito nas instruções para o Indicador 3.3.3.	N/A	
		c.	Identifique a concentração TP basal do corpo hídrico (ver acima) e forneça ao auditor evidência de como esse valor foi estabelecido.	N/A	
		d.	Forneça dados mensais de monitoramento TP ao auditor, conforme indicado no Anexo II-B.	N/A	
Todos os cultivos em gaiola	3.3.5	a.	Forneça ao auditor uma descrição do programa de monitoramento da saturação de oxigênio do cultivo (ver Indicador 3.3.3).	N/A	
		b.	Programa monitoramento da saturação de oxigênio de acordo com os métodos descritos acima.	N/A	
		c.	Forneça dados de monitoramento de oxigênio para o auditor.	N/A	
Todos os cultivos em gaiola	3.3.6	a.	Obtenha provas documentais indicando o estado trófico do corpo hídrico, se previamente definido por uma autoridade competente (se aplicável). Se não, prossiga ao 3.3.6.b.	N/A	
		b.	Se o estado trófico do corpo hídrico não foi previamente classificado, utilize a concentração TP basal (resultado de 3.3.4c) para atribuir um estado trófico para o corpo hídrico de acordo com a tabela do Apêndice II-H.	N/A	
Todos os cultivos em gaiolas, como especificados de acordo com o		<p>Instrução para clientes sobre o indicador 3.3.7 - Cálculo da porcentagem de aumento de TP em relação ao valor basal Indicador 3.3.7 requer o cálculo do aumento da concentração de Fósforo Total (TP) a partir de um valor basal estabelecido para o corpo hídrico em que ocorre a operação do cultivo. É necessária a apresentação do monitoramento de TP do cultivo durante doze meses e, pelo menos, seis meses com critérios definidos antes da primeira auditoria. Será utilizada a mesma concentração "TP basal", como determinado anteriormente (ver acima instruções para o indicador 3.3.4) para o corpo hídrico. Alteração percentual em relação ao valor basal de TP é calculada conforme exposto a seguir: $\Delta \text{TP} = [(\text{TP atual} - \text{TP basal}) / \text{TP basal}] * 100$ Onde: TP atual é a concentração média anual de TP (mg / l), observada ao longo dos últimos 12 meses; TP basal é a concentração basal de TP (mg / l), tal como anteriormente estabelecido para o corpo hídrico.</p>			

tamanho do corpo hídrico, em que ocorre a operação do cultivo.	3.3.7	a. Identifique a concentração basal de TP que vai ser utilizada para calcular a porcentagem de alteração utilizando a sequência de indicador 3.3.4 (acima).	N/A		
		b. Identifique o tamanho do corpo hídrico em que ocorre a operação do cultivo utilizando o resultado do Indicador 3.3.1 e 3.3.2 (acima).	N/A		
		c. Calcule a atual concentração média anual de TP, usando dados de monitoramento de TP da estação de referência obtidos nos últimos 12 meses.	N/A		
		d. Calcule a diferença entre "TP basal" e a concentração TP média anual nos últimos 12 meses de acordo com as instruções acima."	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os cultivos em gaiola	3.3.8	<p>Instrução para clientes sobre o indicador 3.3.8 - Cálculo de Fósforo Total lançado por tonelada de peixe produzido</p> <p>O Indicador 3.3.8 especifica a quantidade máxima de fósforo que pode ser liberada no meio ambiente por tonelada métrica (mt) de peixe produzido ao longo de um período de 12 meses. A exigência é de 5 kg/mt para os primeiros três anos a partir da data de publicação do Padrão de Normas ASC para cultivo de Trutas de água doce (ou seja, a partir de 07 de fevereiro de 2013 até 07 de fevereiro de 2016), diminuindo para 4 kg/mt posteriormente. O cálculo do fósforo total liberado é feito através de uma abordagem de "balanço de massa".</p> <p>Instruções detalhadas e fórmulas são apresentadas no Anexo II-A.</p> <p>Remoções de lodo irão reduzir a quantidade total de fósforo liberada no meio ambiente. No cálculo do Apêndice II-A, pode ser incluído o P que foi removido como lodo, se houver evidências conforme abaixo relacionado:</p> <p>- Registros da quantidade total de lodo retirado do local durante o período de tempo relevante; - Concentração de fósforo (% P) no lodo retirado por amostragem e análise de lotes representativos; - Lodo devidamente eliminado fora do local de cultivo e de acordo com o plano de manejo de biossólidos.</p>			
		a. Mantenha registros da quantidade e tipo de alimentos utilizados durante os últimos 12 meses.	N/A		
		b. Mantenha registros do teor de fósforo, determinado por análise química ou com base na declaração de fornecedor de ração (Anexo II-A), de todos os insumos utilizados (resultado de 3.3.8a).	N/A		
		c. Calcule a quantidade total de fósforo adicionado como ração durante os últimos 12 meses de produção, usando a equação # 1 do Anexo II-A e os resultados de 3.3.8a e b.	N/A		
		d. Mantenha os registros de estocagem, despesa e mortalidade suficientes para calcular a quantidade de biomassa produzida (equação # 2 do Anexo II-A) durante os últimos 12 meses. Valor obtido de 3.2.1.d.	N/A		
		e. Calcule a quantidade de fósforo na biomassa de peixes produzido (resultado de 3.3.8d) usando a equação # 3 no Anexo II-A.	N/A		
		f. Mantenha registros da quantidade total de P removido na forma de lodo (equação # 4 do Anexo II-A) durante os últimos 12 meses, se for o caso. Este critério de conformidade é válido para os sistemas continentais, de fluxo contínuo, mas não se aplica aos sistemas de gaiolas.	N/A		
		g. Calcule o total de fósforo liberado por tonelada de peixe produzido, usando a fórmula indicada no Apêndice II-A e a partir de resultados 3.3.8a-f (acima).	N/A		
Todos os empreendimentos	3.3.9	a. Certifique-se de que a fazenda não utiliza sistemas de aeração permanentes ou outros meios tecnológicos para aumentar os níveis de oxigênio no corpo d'água.			
Todos os empreendimentos	4.1.1	Nota: Se os empreendimentos possuem um plano de gestão de crises que englobe questões de segurança alimentar, este pode ser incorporado como referência ao Plano de Saúde do cultivo.			
		a. Forneça um Plano de Saúde do Cultivo (PSC), que é específico para o local e aborda aspectos de biossegurança, saúde veterinária, gestão de crises e de avaliação de riscos.	N/A		
		b. Certifique-se de que o PSC é revisado e atualizado pelo menos anualmente, com as assinaturas de gestores e responsáveis técnicos, indicando aprovação.	N/A		
		c. Certifique-se de que o veterinário do empreendimento, que também assina o documento, revise e aprove o PSC anualmente e depois de cada atualização.	N/A		
		Nota: as métricas de estado de saúde devem ser ponderadas em situações graves, não aquelas transitórias.			

Todos os empreendimentos	4.1.2	a. Elabore um conjunto de métricas de status de saúde que possam ser avaliados em todas as fases relevantes do desenvolvimento. Nota: métricas para graves condições de saúde (por exemplo, sintomas de doença infecciosa) devem compensar métricas para situações transitórias (por exemplo, escoriações). Tenha as métricas revisadas e aprovadas pelo veterinário do empreendimento.	N/A		
		b. Certifique-se de que o veterinário do empreendimento amostrasse peixes durante cada inspeção anual e mantenha registros das condições utilizando as métricas definidas no 4.1.2a.	N/A		
		c. Certifique-se de que as amostras de condição de saúde (a partir 4.1.2b) são tomadas a partir de todos os principais grupos/estágios de produção durante cada inspeção de estado de saúde.	N/A		
		d. Antes da transferência de peixes (interna ou externa), garanta que o fornecedor avaliou peixe usando as métricas de estado de saúde do cultivo em 4.1.2a. Devem também ser utilizadas evidências de avaliações oficiais (por exemplo, certificados de saúde), como base para aceite de transferências, desde que as avaliações sejam devidamente documentadas.	N/A		
		e. Certifique-se de que os colaboradores são treinados para avaliar a condição dos peixes usando métricas de estado de saúde. O treinamento deve incluir instruções sobre como identificar sintomas de saúde dos peixes. Empreendedores podem decidir por si mesmos sobre as ferramentas de treinamento mais eficazes (por exemplo, palestras, cursos/ testes) e frequência de treinamento e reciclagem de conteúdos (por exemplo, anualmente, a cada dois anos, etc.).	N/A		
		f. Organize para que o veterinário analise a precisão da classificação da condição de saúde dos peixes realizada pelos colaboradores. Esta validação pode ser feita anualmente em uma pequena amostra de peixe.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
		g. Confirme que uma subamostra de peixe é selecionada a partir de cada lote antes da transferência. Qualquer lote que não estiver de acordo é devolvido ao fornecedor com métricas de estado de saúde registrados.	N/A		
	4.1.3	a. Certifique-se de que os colaboradores, no momento/local da recepção, avaliem o estado de saúde de peixes, utilizando métricas designadas pelo veterinário do empreendimento (4.1.2a) , antes da transferência e para transmitir essas informações antes da transferência.	N/A		
		b. Certifique-se de que os colaboradores treinados (4.1.2e) avaliarão o estado de saúde de uma subamostra de indivíduos antes que os peixes sejam enviados para fora do cultivo.	N/A		
		c. Certifique-se de que os peixes só são enviados para fora do seu local de origem se existem registros que demonstrem que a saúde dos peixes no local de recebimento é igual ou menor do que no local de origem.	N/A		
	4.1.4	a. Elabore protocolos escritos/documentados para acesso ao local, desinfecção e higiene (estes protocolos podem ser incorporados ao Plano de Saúde do Cultivo em 4.1.1a).	N/A		
		b. Faça referência direta à legislação nacional no que se refere ao acesso ao local, desinfecção e higiene, nos protocolos acima (4.1.4a).	N/A		
		c. Garanta que os protocolos para acesso ao local, desinfecção e higiene sejam implementados.	N/A		
		a. Mantenha protocolos de eliminação de todas as mortalidades e aparas de peixe.	N/A		

Todos os empreendimentos	4.1.5	b. Forneça um protocolo para a eliminação biossegura de tecidos biológicos e aparas de peixe com uma justificativa explicando como a biossegurança é alcançada.	N/A			
		c. No protocolo acima (4.1.5b), faça referência explícita a quaisquer regulamentos nacionais relacionados com o descarte de material biológico.	N/A			
	4.1.6	Instrução para clientes sobre o indicador 4.1.6 – Investigação dos principais eventos de mortalidade Indicador 4.1.6 exige a investigação imediata de todos os grandes eventos de mortalidade com tentativa de identificar a causa. Para os fins deste Padrão de Normas, um evento de mortalidade é um período de tempo onde há aumento acentuado nas taxas de mortalidade de tal forma que o número de mortes aumenta significativamente. O ASC reconhece que os peixes têm taxas de mortalidade variáveis ao longo de seu ciclo de vida e que não é prático tentar explicar ou investigar todas as mortalidades. No entanto, um aumento repentino nas taxas de mortalidade requer ação imediata e investigação da causa. Nota: Uma investigação de eventos de mortalidade no local (4.1.6c) não é necessária quando os cultivos procedem imediatamente à investigação dos grandes eventos de mortalidade fora do local (4.1.6d).				
		a. Mantenha registros de todos os eventos de mortalidade e identifique as ações tomadas. Os dados coletados devem indicar a mortalidade inicial bem como os principais eventos de mortalidade.	N/A			
		b. Mantenha registros que demonstrem investigação imediata (ou seja, dentro de 24 horas de detecção) para cada grande evento de mortalidade identificado em 4.1.6a.	N/A			
		c. Para investigação de grandes eventos de mortalidade, realizada no local, mantenha registro dos ensaios utilizados e os resultados obtidos.	N/A			
	4.1.7	d. Forneça ao veterinário relevantes amostras de peixes para realizar uma investigação fora do local do cultivo e mantenha registro de sua opinião quanto à causa, para qualquer um dos principais eventos de mortalidade em 4.1.6c onde os resultados foram inexplicáveis.	N/A			
		a. Mantenha registro da data da visita, titulação e filiação de veterinário designado.	N/A			
		b. Obtenha a assinatura do veterinário designado confirmando a inspeção e a data.	N/A			
	4.1.8	c. Mantenha no local, por 3 anos, CV atual do veterinário designado do cultivo	N/A			
		a. Inclua justificativa para a densidade máxima de estocagem no Plano de Saúde (ver 4.1.1), que se refere a material de referência revisto.	N/A			
	4.2.1	b. Obtenha uma declaração assinada pelo veterinário e responsável técnico confirmando a sua determinação conjunta da densidade máxima no estoque.	N/A			
		a. Forneça protocolos necessários, que incluam, no mínimo: nome do tratamento; prescrição pelo veterinário; nome do produto e o nome químico (para todos os terapêuticos e antimicrobianos); plano de tratamento e razão para o uso (doença específica); Data (s) de tratamento; quantidade (g) de produto utilizado; dosagem; quantidade de peixes tratados (mt); Classificação da OMS de quaisquer antibióticos utilizados e fornecedor de produtos químicos ou terapêuticos.	N/A			
	4.2.2	b. Mantenha todos os registros e recibos necessários listados na 4.2.1a.	N/A			
a. Mantenha uma lista de terapêuticos (incluindo antibióticos) proibidos pela UE e atualize-a no mínimo anualmente.		N/A				
	b. Certifique-se de que os responsáveis pela compra e administração de terapêuticos (incluindo antibióticos) estão cientes de terapêuticos proibidos listados na 4.2.2a.	N/A				

		c. Mantenha registros de testes de resíduo químico voluntário e/ou obrigatório realizados ou encomendados dos ciclos de produção anteriores e atuais antes da primeira auditoria.	ciclo atual e anterior a 1ª auditoria		
Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os empreendimentos	4.2.3	<p>Instruções aos Clientes para Indicador 4.2.3 - Uso de tratamentos prébióticos e probióticos</p> <p>Sob Indicador 4.2.3 não é permitido o uso profilático de tratamentos antimicrobianos químicos. No entanto, o uso de tratamentos prébióticos e probióticos estão excluídos desta exigência se o seu uso tiver sido aprovado por um processo regulatório que inclui uma avaliação de risco [23]. Para que o uso destes tratamentos entre na exceção, é necessário:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar ao auditor o resultado de uma avaliação de risco; - Demonstrar que o órgão regulador estipula claramente quem pode realizar tais avaliações de risco; - Mostrar que o avaliador do risco possui todas estas qualificações; - Mostrar ao auditor a parte da avaliação de risco que relata sobre a permissão de ambos os tratamentos usados - prébióticos ou probióticos, juntamente com uma justificativa baseada em referências revisadas da literatura. <p>O auditor deve rever as evidências acima para determinar se os prébióticos e / ou probióticos em uso se qualificam para a exclusão. Não devem ser utilizados quaisquer compostos prébióticos ou probióticos que são proibidos pela legislação da UE (ver Indicador 4.2.2). Se o auditor determina que o uso no cultivo de prébióticos e probióticos está em conformidade com os requisitos, este deve apresentar uma justificativa no relatório de auditoria.</p> <p>Nota: A lavagem dos ovos com tratamentos antimicrobianos químicos é permitida por este Padrão de Normas.</p>			
		a. Informe ao auditor se houve utilização de quaisquer tratamentos prébióticos ou probióticos para o último ciclo de produção completo e, se for o caso, forneça nomes dos químicos.	N/A		
		b. Mantenha registros de todos os tratamentos antimicrobianos químicos para o último ciclo de produção completo conforme 4.2.1a e 4.2.1b.	N/A		
		c. Forneça registros para mostrar que todos os tratamentos químicos antimicrobianos identificados em 4.2.3b foram prescritos pelo veterinário antes da aplicação.	N/A		
Todos os empreendimentos	4.2.4	<p>Instrução para clientes sobre o Indicador 4.2.4 – Divulgação pública de Tratamentos Antimicrobianos</p> <p>Indicador 4.2.4 requer que o empreendedor faça uma divulgação pública de todo tratamento antimicrobiano utilizado no cultivo. A intenção do Padrão de Normas ASC para cultivo de Trutas de água doce é que em cultivos certificados os dados de todas as aplicações de tratamento antibiótico sejam públicos para melhor informar as partes interessadas sobre a extensão do seu uso. Neste contexto, por divulgação pública entende-se que o fácil acesso à informação para qualquer parte interessada. Geralmente isso é realizado via divulgação na internet (por exemplo postando no site da empresa). Entretanto o ASC também permite que se façam publicações utilizando outros meios de comunicação (por exemplo, anúncio em jornal/distribuição de e-mails) se eles se mostrarem mais efetivos para divulgar a informação às partes interessadas. Em algumas situações a divulgação pela internet pode não ser prática (por exemplo devido ao acesso limitado à internet ou ausência de website próprio da empresa). Nestes casos, pode ser utilizado o website do ASC para realizar a divulgação. Para tal o formulário do Apêndice VI do Padrão de Normas ASC para cultivo de <u>Salmão</u> (não o Padrão ASC para <u>Trutas</u>) deve ser preenchido para listar todos os tratamentos antimicrobianos que foram utilizados no cultivo durante o último ciclo de produção. Esta informação deve ser submetida ao ASC para publicação em seu website.</p>			
		a. Mantenha registro de todos os tratamentos antimicrobianos utilizados no último ciclo de produção, como descrito em 4.2.1b.	N/A		
		b. Faça a divulgação de todos os tratamentos antimicrobianos listados em 4.2.4a, publicando a informação no website da empresa ou via outros meios efetivos de comunicação (veja instruções acima).	N/A		
		c. Os empreendedores podem optar por fazer a publicação utilizando o website da ASC como alternativa ao 4.2.4b. Se aplicável utilize o formulário do Apêndice VI do Padrão de Normas ASC para cultivo de <u>Salmão</u> para listar todos os tratamentos antimicrobianos utilizados. E então submeta o formulário preenchido à ASC para a publicação em seu website.	N/A		
	4.2.5	a. Solicite que o veterinário crie um registro listando doenças que apresentem um risco na região e a vacina adequada disponível (ou a ausência de uma vacina adequada).	N/A		
		b. Mantenha registro de todas as vacinas administradas.	N/A		
		c. Solicite que o veterinário registre uma justificativa, por escrito, para evitar a vacinação. Quando o veterinário listar uma doença que não tem uma vacina comercialmente viável ou quando a vacina existente não foi administrada (por qualquer motivo).	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
----------------	------------------	-----------	-------	---------	-------------

Todos os empreendimentos	5.1.1	<p>Instrução para clientes e auditores sobre auditoria dos Indicadores 5.1.1 até 5.4.4 – Fontes responsáveis de alimento para trutas</p> <p>Empreendedores devem demonstrar que todos os insumos alimentares utilizados no cultivo são produzidos em conformidade com os requisitos dos Indicadores 5.1.1 até 5.4.4. Para isso, é necessária a interação com os fornecedores de ração (ver nota 1) para demonstrar a conformidade. Empreendedores terão de obter dos seus fornecedores de ração os resultados de auditorias independentes que demonstrem que os eles têm sistemas de informação robustos com dados precisos sobre suas cadeias de produção e abastecimento. As declarações do fornecedor de insumos alimentares devem demonstrar a conformidade com estes indicadores. Empreendedores também devem demonstrar que todos os seus fornecedores de insumos alimentares estão devidamente informados sobre as exigências do Padrão de Normas ASC para cultivo de Trutas de água doce e a necessidade de fornecimento de alimento responsável (ver 4.1.1.b abaixo).</p> <p>Além do acima exposto, o empreendedor também deve demonstrar que suas rações cumprem os requisitos mais detalhados para a rastreabilidade dos ingredientes listados no Indicador 5.1.1. e 5.2.3. O Padrão de Normas ASC para cultivo de Truta de água doce permite dois métodos para demonstrar a conformidade com o Padrão de Normas:</p> <p>Método # 1. Este método requer a compra de ração que contém os ingredientes conforme especificado neste Padrão de Normas e fornecimento ao auditor de documentação expedida pelo fornecedor que informe que este insumo é produzido especialmente para esta operação;</p> <p>Método # 2. Os empreendedores também têm uma segunda opção, comumente referida como a "abordagem de balanço de massas." Com esta opção, os fornecedores de insumos alimentares devem demonstrar, a todos os seus clientes, através de auditoria independente, que foram utilizados no processo de produção a quantidade adequada e os tipos de ingredientes em consonância com esquemas como o Padrão de Normas ASC para cultivo de Trutas de água doce. Estes ingredientes, no entanto, podem ser misturados nos silos, reduzindo significativamente os custos associados com linhas especiais de armazenamento e capacidade de produção. Esta abordagem de balanço de massas é comumente usada em outros esquemas de certificação e em situações como a compra de energia "verde" fora de uma rede elétrica. Ingredientes que podem ser incluídos em uma abordagem de balanço de massas são insumos primários como farinha e óleo de peixe, bem como ingredientes vegetais, como a soja.</p> <p>Nota 1: O termo "fornecedor de insumos" é usado aqui para identificar a empresa que produz a ração dos peixes (ou seja, é o "fabricante de ração"). Na maioria dos casos, o fornecedor de rações será o produtor do alimento, mas pode haver casos em que fornecedores de rações não são diretamente responsáveis pela produção de alimentos. Independentemente de saber se as fontes de insumo que abastecem o cultivo são diretamente de fornecedores de ração ou indiretamente por meio de uma empresa intermediária, permanece a obrigação de demonstrar evidências de que todos os alimentos utilizados estão em conformidade com os requisitos.</p>			
		a. Obtenha uma lista de cada um dos fornecedores de insumos de todos os ingredientes que representam mais do que 1% em peso da ração, tal como especificado no Indicador 5.1.2 (abaixo).	N/A		
		b. Forneça cópias da documentação de terceiros mostrando rastreabilidade autenticada do local de produção e (para produtos de peixe), área de pesca, local de desembarque, espécie e método de pesca, para todos os ingredientes da ração identificado em 5.1.1.a.	N/A		
		c. Agrupe três exemplos de procedimentos de rastreamento realizados por um auditor externo para os ingredientes de ração selecionados obtendo: ponto de desembarque e navio, pescaria de origem, para três ingredientes de origem marinha (para todos os ingredientes de origem marinha se menos que três forem utilizados).	N/A		
		d. Forneça um relatório de uma auditoria externa no local de fabricação da ração para assegurar a rastreabilidade como em 5.1.1.b (para os empreendedores que compreem a partir de um fornecedor de alimentos, utilizando uma abordagem de balanço de massa).	N/A		
5.1.2	a. Obtenha uma declaração de cada fornecedor de ração (em papel timbrado da empresa) identificando todos os ingredientes que compõem mais de 1% da ração em peso. Nomes comerciais devem ser acompanhados de nomes científicos para ingredientes naturais e nomenclaturas químicas formal de produtos sintéticos.	N/A			
Todos os empreendimentos	5.2.1	<p>Instrução para clientes sobre o indicador 5.2.1 - Ração contendo produtos certificados através de um esquema ISEAL Acreditado</p> <p>ISEAL é a Aliança Internacional para Acreditação e Rotulagem Social e Ambiental - uma associação global para sistemas de normas sociais e ambientais (ver http://www.isealalliance.org). Estes requerimentos visam atender às diretrizes da ISEAL como definição padrão. O fabricante da ração utilizada no cultivo pode fazer uso do "balanço de massas" para demonstrar que adquiriu tipo e quantidade adequada de ingredientes "certificados" para fornecimento de ração de todos os seus clientes fazendo um pedido semelhante ao longo de um determinado período de tempo. Entende-se que os ingredientes são misturados em silos e nas linhas de produção, reduzindo os custos associados com linhas especiais de armazenamento e capacidade de produção. Isso pode ser feito em vez de exigir documentação para um único lote, por empreendimento, o que continua a ser uma opção.</p>			
		a. Forneça uma política afirmando o incentivo da empresa (aos fabricantes de ração) sobre esforços no sentido de alterar a compra de farinha e óleo de peixe provenientes de pescarias certificadas em um esquema membro da ISEAL e que tem diretrizes que promovam especificamente gestão ambiental responsável da pesca de pequenos pelágicos. Inclua texto de apoio da parte relevante do sistema de certificação demonstrando uma gestão única para os pequenos pelágicos.	N/A		
		b. Forneça uma carta às empresas de insumos alimentares declarando a intenção de aquisição de ração, preferencialmente, contendo farinha de peixe e óleo de peixe proveniente de pescas certificadas por um tipo de esquema de certificação do 5.2.1a.	N/A		
		c. Forneça uma lista da origem de todos os produtos de peixe usados como ingredientes da ração, utilizando o inventário de ração e declarações do fornecedor em 5.1.2a.	N/A		

	d.	Identifique quais ingredientes a base de peixe são provenientes de pescarias certificadas por um regime que é acreditado pela ISEAL e tem diretrizes que promovam especificamente gestão ambiental responsável de pequenos pelágicos, usando a lista de 5.2.1c.	N/A		
	e.	Forneça evidências de que o volume de ingredientes certificados (resultado de 5.2.1d) é ≥ 10% do volume total de ingredientes a base de peixe (resultado de 5.2.1c), a partir 07 de fevereiro de 2016.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os empreendimentos	5.2.1	f. Forneça evidências de que 100% dos ingredientes a base de peixe utilizados na ração são provenientes de pescarias certificadas conforme 5.2.1d, a partir 07 de fevereiro de 2018.	N/A		
	Nota: Para 5.2.1 consulte https://www.asc-aqua.org/wp-content/uploads/2017/07/ASC-Feed-Interim-solution-Marine-Ingredients_FINAL_20161213.pdf				
	5.2.2	<p>Instrução para clientes sobre o indicador 5.2.2 – Pontuação FishSource de ingredientes utilizados na ração</p> <p>Para determinar pontuações FishSource de espécies de peixes utilizadas como ingredientes da ração, faça o seguinte: - Acesse http://www.fishsource.org/;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Selecione "Espécies" no menu a esquerda; - Selecione as espécies que são utilizadas como uma fonte de farinha ou óleo de peixe; - Confirme que a pesquisa identifica as espécies corretas, em seguida, selecione a guia superior que diz "pontuações"; - Revise as pontuações para verificar o cumprimento. <p>Se os resultados mostrarem que as espécies não cumprem todos os critérios, então a alimentação não atende aos requisitos do Padrão de Normas. Se a espécie não foi avaliada (ou seja, não está listada no site da FishSource), então a alimentação não atende aos requisitos do Padrão de Normas. Contate a FishSource via Parcerias de pesca sustentável para identificar a espécie como uma prioridade para a avaliação. Se em acordo com o Padrão de Normas SFP, um consultor independente qualificado pode ser contratado para realizar uma avaliação da pescaria fonte utilizando a metodologia FishSource. O relatório deve ser revisado de acordo com procedimentos operacionais padrão do SFP.</p> <p>Nota: O Indicador 5.2.2. aplica-se a farinha e óleo de peixe proveniente de pesca e não subprodutos ou aparas utilizados na alimentação.</p>			
	a.	Forneça uma pontuação FS para cada espécie de peixe identificada como ingrediente da ração (ver 5.1.2a) de todos os alimentos utilizados no cultivo durante os últimos 12 meses. Para primeira auditoria, registros devem cobrir ≥ 6 meses.	≥ 6 meses antes da 1ª auditoria		
Todos os empreendimentos	5.2.3	<p>Instrução para clientes sobre o indicador 5.2.3 – Verificação externa da Rastreabilidade</p> <p>Indicador 5.2.3 exige que os empreendedores demonstrem que seu fornecedor de insumos alimentares pode apresentar a cadeia de custódia e rastreabilidade por meio de auditorias independentes. Os empreendedores podem apresentar relatórios de auditoria independente, elaborados por consultores, (ver 5.1.1b) como prova de que os sistemas de rastreabilidade estão em conformidade. Alternativamente, pode ser apresentado que os fornecedores de alimentos cumprem com os requisitos de rastreabilidade do Indicador 5.1.1. mediante provas de que os fornecedores e os lotes de óleo e farinha de peixe são certificados pela Organização Internacional para Padrão de Fornecimento Responsável de Óleo e Farinha de Peixe ou pela Cadeia de Custódia da Marine Stewardship Council.</p> <p>Na primeira auditoria, um mínimo de seis meses de dados sobre a alimentação são necessários e as provas devem dizer respeito às espécies utilizadas na referida base de dados.</p>			
	a.	Obtenha provas documentais de fornecedores de rações de que a origem de toda a farinha e óleo de peixe usados na ração é rastreável via verificação externa de cadeia de custódia ou programa de rastreabilidade.	N/A		
	b.	Certifique-se de que todas as espécies no âmbito da cadeia de custódia ou programa de rastreabilidade correspondem à farinha e óleo de peixe utilizados nas rações administradas no cultivo (consistentes com 5.2.2.a e 5.3.1.a).	N/A		
Todos os empreendimentos,	5.2.4	NOTA: As instruções para a busca no banco de dados da IUCN são dadas sob Indicador 2.1.3.			
		a. Compilar e manter uma lista (como por 5.3.1a abaixo) da pesca de origem para toda a farinha e óleo de peixe proveniente de subprodutos e aparas.	N/A		

exceto [27]		b. Para cada espécie do subproduto (5.2.4a) que seja ingrediente de qualquer ração utilizada durante os últimos 12 meses, procure o banco de dados da IUCN para determinar se ele é classificado como vulnerável, em perigo ou criticamente em perigo. Para primeira auditoria, registros devem cobrir ≥ 6 meses.	≥ 6 meses antes da 1ª auditoria		
Nota de Rodapé [27]:		Uma exceção é feita para as subpopulações de espécies "vulneráveis" que possam demonstrar populações saudáveis, através de pescaria certificada pelo Marine Stewardship Council ou aprovado pela comissão técnica do Padrão de Fornecimento Responsável - IFFO.			
Todos os empreendimentos	5.3.1	<p>Instrução para clientes sobre o indicador 5.3.1 - Cálculo do FFDR da Farinha de Peixe</p> <p>Deve ser calculado o Índice de Dependência da Farinha de Peixe na Alimentação (FFDRm) de acordo com a fórmula apresentada no Apêndice III, subseção 1c, com base nos dados do último ciclo de produção completo. O empreendedor deve demonstrar que eles mantem as informações suficientes para fazer um cálculo exato da FFDR, conforme descrito abaixo. Para primeira auditoria, o empreendedor pode ser isento de cumprir Indicador 5.3.1. referente ao mais recente ciclo de produção completo (ou seja, se o FFDRm da safra mais recente for > 1,5), se puder demonstrar satisfatoriamente que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O cliente entende como calcular com precisão o FFDRm; - O cliente mantém todas as informações necessárias para calcular com precisão o FFDRm (ou seja, todas as especificações de alimentação para > 6 meses) para o ciclo de produção atual; - O cliente pode demonstrar como alimentos utilizados no ciclo de produção atual vão garantir o atendimento aos requisitos no momento da despesca (ou seja, FFDRm <1,5). 			
		a. Mantenha um inventário detalhado da ração utilizada, incluindo:	N/A		
		<ul style="list-style-type: none"> - As quantidades utilizadas de cada formulação (kg); - Porcentagem de óleo de peixe em cada formulação utilizada; - Fonte (pesca) de óleo de peixe / EPA / DHA em cada formulação utilizada; - Percentual de óleo em cada formulação derivada de aparas; - Documento de confirmação e declaração assinada do fornecedor de rações. 			

		b. Calcule FFDRm usando fórmulas no Apêndice III. Exclua peixe obtido de subprodutos de pescado (por exemplo, os "aparas" de um pescado para consumo humano).	N/A		
Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Opção A; Todos os empreendimentos, mas note que os gestores podem escolher demonstrar a conformidade com a Opção A ou Opção B no Indicador 5.3.2	5.3.2 Opção A	Nota: é permitido ao empreendedor selecionar uma das duas opções (Opção A ou Opção B) para demonstrar a conformidade com os requisitos do Indicador 5.3.2.			
		<p>Instrução de clientes para o Indicador 5.3.2 Opção A - Cálculo do FFDR do óleo de peixe</p> <p>Deve ser calculado o Índice de Dependência do Óleo de Peixe na Alimentação (FFDRo) de acordo com a fórmula apresentada no Apêndice III, subseção 1c, com base em dados último ciclo de produção completo. O empreendedor deve demonstrar a manutenção de informações suficientes para fazer um cálculo preciso do FFDRo, conforme descrito abaixo. Para as primeiras auditorias, os empreendedores podem ser isentos de cumprir Indicador 5.3.2. para o mais recente ciclo de produção completo (ou seja, se o FFDRo da safra mais recente for > 2,95), se puder demonstrar satisfatoriamente ao auditor que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O cliente entende como calcular com precisão o FFDRo; - O cliente mantém todas as informações necessárias para calcular com precisão o FFDRo (ou seja, todas as especificações de alimentação para > 6 meses) para o ciclo de produção atual; - O cliente pode demonstrar como alimentos utilizados no ciclo de produção atual vão garantir o atendimento aos requisitos no momento da despesca (ou seja, FFDRo <2,95). <p>Nota: excluir destes cálculos óleo derivado de subprodutos de pescado (por exemplo, as "aparas" de um pescado para consumo humano).</p>			
		a. Informe ao auditor a escolha da Opção A ou Opção B para demonstração de conformidade. Se a opção A for selecionada, vá diretamente para a 5.3.2b abaixo. Caso contrário, pule para a opção B na próxima seção.	N/A		
		b. Mantenha um inventário detalhado da ração utilizada, como especificado no 5.3.1a.	N/A		
		c. Calcule FFDRo usando as fórmulas para eFCR indicadas no apêndice III.	N/A		

Todos os empreendimentos, mas note que os gestores podem escolher demonstrar a conformidade com a Opção A ou Opção B no Indicador 5.3.2.	5.3.2 Opção B	Instrução de clientes para o Indicador 5.3.2 Opção B - Cálculo de EPA e DHA na alimentação Na escolha da opção B deve-se demonstrar que os insumos alimentares utilizados no cultivo não ultrapassam o nível máximo de conteúdo EPA / DHA. Instruções detalhadas para os cálculos de EPA e DHA são apresentadas na secção 2 do Anexo III. Para estes cálculos, deve ser excluído o óleo derivado de subprodutos de pescado (por exemplo, as "aparas" de um pescado para consumo humano).			
		a. Informe ao auditor a escolha da opção A ou opção B para demonstração de conformidade. Se a opção B for selecionada, vá diretamente para a 5.3.2b abaixo. Caso contrário, volte para a opção A na secção anterior.	N/A		
		b. Mantenha um inventário detalhado da ração utilizada, como especificado no 5.3.1a.	N/A		
		c. Calcule porcentagem EPA / DHA usando a fórmula apresentada na secção 2 do Anexo III.	N/A		
Todos os empreendimentos	5.4.1	Nota: Para determinar se as políticas de um fabricante de alimentos cumprem os requisitos do Indicador 5.4.1, o auditor pode também considerar provas, tais como certificados emitidos por auditores independentes em relação aos requisitos relevantes que cubram moratórias e leis reconhecidas internacionalmente.			
		a. Compile e mantenha uma lista de todos os fornecedores de ração com informações de contato (ver também 5.1.1a).	N/A		
		b. Obtenha de cada fabricante de ração uma cópia da política de fonte responsável de ingredientes para ração que demonstre como a empresa está em conformidade com moratórias reconhecidas e leis locais [30].	N/A		
		c. Obtenha cópias de auditorias independentes de fornecedores de ração (5.1.1) e confirme que estas demonstram evidências de que políticas de abastecimento responsáveis do fornecedor serão implementadas.	N/A		
Nota de Rodapé [30]		Especificamente, a política deve incluir que os ingredientes vegetais ou produtos derivados de ingredientes vegetais, não devem ser provenientes do Bioma Amazônia, como geograficamente definido pela Moratória da Soja Brasileira.			
Todos os empreendimentos	5.4.2	a. Forneça uma carta para cada fornecedor de rações afirmando a intenção de aquisição de insumos apenas com ingredientes de soja que são certificados pela Associação Internacional de Soja Responsável (RTRS) ou equivalente.	N/A		
		b. Mantenha registros que demonstrem o envio da carta de intenções (5.4.2a) para cada fornecedor de ração.	N/A		
		c. Obtenha e mantenha as declarações de todos os fornecedores de ração detalhando a origem da soja nas rações.	N/A		
		d. Forneça evidências de que toda a soja utilizada na ração é certificada pela RTRS ou equivalente [31], a partir de 07 de fevereiro de 2018.	N/A		
Nota de Rodapé [31]		O ASC deve aprovar qualquer outro processo de certificação como equivalentes.			
Todos os empreendimentos	5.4.3	Instrução para Clientes e Auditores sobre o indicador 5.4.3 - Divulgação de ingredientes para alimentação animal com material vegetal transgênico Indicador 5.4.3 requer que os empreendedores que assegurem que os seus fornecedores de rações divulguem qualquer material de planta transgênica utilizada como um ingrediente da ração onde o material compreender mais do que 0,9% do peso total da ração. Deve ser mantida evidência documental de que os fornecedores de ingredientes para rações GM-livres têm feito tais revelações. A prova documental deve incluir uma declaração por escrito do fabricante de ração detalhando cada um dos materiais vegetais utilizados como ingredientes da ração e uma listagem de todos os ingredientes que os materiais vegetais contêm > 0,9% em peso. Opcional: fabricantes de alimentos também podem fornecer ao empreendedor os resultados dos testes de organismos geneticamente modificados (OGM) como prova de conformidade. Nos casos em que o empreendedor atesta que não usa ração com GMO, devem ser demonstradas evidências claras através de resultados de teste biomolecular realizado pelo fabricante da ração.			
		a. Obtenha do fabricante de ração um detalhamento de todo o material vegetal utilizado como ingredientes para ração (ou seja, soja e outras plantas) e especifique quais desses ingredientes contêm > 0,9% de material vegetal transgênico por peso.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
----------------	------------------	-----------	-------	---------	-------------

Todos os empreendimentos	5.4.4	Nota: para efeitos do Indicador 5.4.4, o comprador direto ou 'comprador' é considerado a pessoa ou entidade que faz o pagamento ao produtor em troca de posse de peixe despedido.			
		a. Certifique-se de que possa ser identificado qualquer peixe despedido que foi alimentado com rações com ingredientes contendo > 0,9% de material planta transgênica (ou seja, os alimentos especificados no 5.4.3a). Se nenhum desses alimentos foram identificados em 5.4.3a, então Indicador 5.4.4 não é aplicável.	N/A		
		b. Faça uma lista de todos os compradores podem ter comprador peixe desta despesca, uma vez que a informação sobre material transgênico necessários é necessária (com base em 5.4.4a). A lista deve incluir detalhes de contato de compradores.	N/A		
		c. Faça divulgações para todos os compradores listados na 5.4.4b, conforme o caso (com base em 5.4.4a). Mantenha provas documentais das divulgações. Para primeiras auditorias, registros de divulgações devem cobrir > 6 meses.	≥ 6 meses antes da 1ª auditoria		
Todos os empreendimentos	5.5.1	Instrução de clientes para o indicador 5.5.1 – Avaliação do Uso de Energia Indicador 5.5.1 exige que os empreendedores tenham uma avaliação para verificar o consumo de energia no cultivo. O Padrão de Normas ASC para cultivo de Trutas de água doce não prescreve quem deve realizar a avaliação, nem qual o protocolo de avaliação deve ser seguido, desde que a avaliação do uso de energia atenda a intenção do Padrão de Normas. A avaliação pode ser realizada internamente ou pode ser feita externamente por empresa/consultor independente. Em ambos os casos, as metodologias de avaliação recomendadas incluem o GHG Protocol Corporate Standard (http://www.ghgprotocol.org/files/ghgp/public/ghg-protocolrevised.pdf) ou ISO 14064-1 (http://www.iso.org/iso/catalogue_detail?csnumber=38381). O escopo do Indicador 5.5.1 está restrito ao uso de energia operacional no (s) local (is) do cultivo elegíveis para a certificação. Não inclui energia utilizada nas atividades de produção off-site (ou seja, produção de insumos alimentares ou formas jovens). No entanto, o ASC incentiva as empresas a integrar as análises de uso de energia em todo o ciclo de produtos da empresa. Para efeitos de cálculo do consumo de energia, o prazo relevante é de 12 meses (ou seja, por ano).			
		a. Mantenha os registros de todo o consumo de energia no cultivo por fonte (combustíveis, energia elétrica) ao longo do ano.	N/A		
		b. Calcule o consumo total de energia da empresa em quilo joules (kj) durante os últimos 12 meses, a partir dos resultados de 5.5.1a e fatores de conversão relevantes.	≥ 12 meses antes da 1ª auditoria		
		c. Calcule o peso total de peixes produzidos (em toneladas métricas, mt) durante os últimos 12 meses. Para calcular a produção total anual é aceitável estimar o peso total por meio de registros de peso processado ou quantidades vendidas.	≥ 12 meses antes da 1ª auditoria		
		d. Calcule o consumo de energia no cultivo em quilo joule/mt peixe /ano, utilizando os resultados da 5.5.1b divididos pelos resultados de 5.5.1c.	N/A		
		e. Forneça ao auditor evidências de que o cultivo teve uma avaliação do uso de energia (ver acima) nos últimos 12 meses.	≥ 12 meses antes da 1ª auditoria		
Todos os empreendimentos	5.6.1	a. Mantenha uma lista de todos os tipos de combustíveis utilizados na fazenda.	N/A		
		b. Assegure que todos os combustíveis são armazenados em locais impermeáveis.	N/A		
	5.6.2	a. Mantenha uma lista detalhada de todos os produtos químicos ou terapêuticos no cultivo.	N/A		
		b. Assegure que todos os produtos químicos ou terapêuticos são armazenados em recipientes ou construções impermeáveis.	N/A		
	5.6.3	a. Forneça uma orientação, por escrito, explicando como lubrificantes usados são reciclados ou entregues a uma empresa de gestão de resíduos. Se nenhuma empresa de gestão de resíduos existe, obtenha uma carta assinada pelo órgão do governo responsável pela eliminação de resíduos municipal / estadual como confirmação.	N/A		
		b. Mantenha os recibos de pagamento de serviços, quando os resíduos são recolhidos por uma empresa de gestão de resíduos.	N/A		
	Nota: Quando recipientes de produtos químicos forem reutilizados, deverá ser apenas para o propósito de recarga com o mesmo produto. Empreendedores não devem voltar a encher os recipientes com produtos químicos diferentes, devido ao risco de erro de rotulagem. Nunca devem ser reutilizadas as embalagens /recipientes de materiais perigosos.				

empreendimentos	5.6.4	a. Forneça uma política escrita explicando como os recipientes de produtos químicos são reutilizados ou entregues à uma empresa de gestão de resíduos. Se nenhuma empresa de gestão de resíduos existe, obtenha uma carta assinada pelo órgão do governo responsável pela eliminação de resíduos a nível local como a confirmação de que nem os serviços públicos nem privados de eliminação de resíduos estão disponíveis.	N/A		
		b. Mantenha registros de compras de produtos químicos e demonstre compatibilidade com o número de contêineres em reutilização / reciclagem.	N/A		
	5.6.5	a. Forneça uma política do empreendimento, por escrito, explicando como e quais resíduos não perigosos, não recicláveis são entregues à uma empresa de gestão de resíduos ou enterrados no local. Se nenhuma empresa de gestão de resíduos existe, obtenha uma carta assinada pelo órgão do governo responsável pela eliminação de resíduos a nível local como a confirmação de que nem os serviços públicos nem privados de eliminação de resíduos estão disponíveis.	N/A		
		b. Mostre que um perito externo (consultor contratado especialista em águas subterrâneas ou geologia com mínimo de cinco anos de experiência e diploma universitários ou acadêmicos de geólogo de água subterrânea) assinou uma carta afirmando que o enterro de resíduos não constitui risco de contaminação para águas superficiais e subterrâneas, no caso de se enterrar resíduos no local. Manter CV do perito externo em arquivo para eventual fiscalização.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os empreendimentos	5.6.5	c. Inclua uma declaração na política de eliminação de resíduos do cultivo (5.6.5a) que proíba a queima de resíduos não recicláveis e não perigosos.	N/A		
		d. Mantenha os recibos de pagamento de serviços quando os resíduos forem recolhidos por uma empresa de gestão de resíduos.	N/A		
		e. Mostre cronograma de coletas onde a coleta de lixo for um serviço público	N/A		
	5.6.6	a. Liste as três principais unidades de reciclagem relevantes para os resíduos do cultivo (independentemente do quão longe sejam). Forneça ao auditor informações de contato da agência de gestão de resíduos. Caso haja obrigação em utilizar uma unidade específica de gestão de resíduos (por exemplo, se determinado por regulamentos locais ou autorização ambiental), esta informação deve ser fornecida ao auditor.	N/A		
		b. Forneça uma declaração, por escrito, discorrendo sobre o compromisso na reciclagem de seu resíduo.	N/A		
		c. Forneça uma descrição dos tipos de resíduos gerados na operação do cultivo e como estes são dispostos ou reciclados.	N/A		
		d. Informe ao auditor o recebimento de qualquer infração ou multa por disposição imprópria de resíduos durante os 12 meses anteriores e as ações corretivas tomadas.	≥ 12 meses antes da 1ª auditoria		
Todos os empreendimentos	6.1.1	Nota: Na maioria dos países, a lei estabelece que a idade mínima para o emprego é de 15 anos. Há duas exceções possíveis: - Nos países em desenvolvimento, onde a idade mínima legal pode ser configurada para 14 anos de acordo com as exceções de países em desenvolvimento na Convenção 138 da OIT; ou - Nos países onde a idade mínima legal for maior do que 15 anos, neste caso a idade mínima legal do país é seguida. Se a empresa opera em um país onde a idade mínima legal não é 15, então o empregador deverá manter a documentação que comprove esse fato.			
		a. Mantenha registros de idade dos trabalhadores que sejam suficientes para demonstrar a conformidade	N/A		
Todos os empreendimentos	6.2.1	a. Mantenha os registros de folha de pagamento e esteja ciente de que os trabalhadores serão entrevistados para confirmar o item acima	N/A		
		a. Forneça uma política escrita antidiscriminação afirmando [41] que a empresa não se envolve ou apoia a discriminação na contratação, remuneração e acesso a treinamento, promoção, demissão ou aposentadoria, com base em raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, gênero, orientação sexual, filiação sindical, filiação política, idade ou qualquer outra condição que pode dar origem a discriminação.	N/A		

Todos os empreendimentos	6.3.1	b. Forneça procedimentos claros e transparentes que descrevam como criar, arquivar e responder à queixas de discriminação.	N/A		
		c. Mantenha o respeito ao princípio da igualdade de remuneração por trabalho igual e igual acesso a oportunidades de emprego, promoções e aumentos.	N/A		
		d. Forneça treinamento sobre diversidade e não discriminação para todos os gerentes e supervisores. Todos os funcionários devem receber treinamento não discriminação. A formação interna ou externa é aceitável se demonstrada sua eficácia.	N/A		
Nota de Rodapé [41]		Os empregadores devem ter documentadas políticas antidiscriminação afirmando que a empresa não se envolve ou apoia a discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, demissão ou aposentadoria, com base em raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, união associação, filiação política, idade ou qualquer outra condição que pode dar origem a discriminação.			
Todos os empreendimentos	6.3.2	a. Mantenha um registro de todas as queixas de discriminação. Esses registros não mostram evidências de discriminação.	N/A		
Todos os empreendimentos	6.4.1	a. Forneça procedimentos práticos documentados (incluindo procedimentos de emergência) e políticas para proteger os trabalhadores contra os riscos no local de trabalho e minimizar o risco de acidentes ou lesões. A informação deve estar disponível para os funcionários.	N/A		
		b. Práticas, políticas e procedimentos para enfrentar os perigos do local de trabalho que forem identificados nas avaliações de risco deverão ser revistos regularmente (ver Indicador 6.4.5).	N/A		
		c. Realize treinamento de Saúde e Segurança do Trabalho para todos os funcionários regularmente (uma vez por ano e imediatamente para todos os novos funcionários), incluindo a formação sobre os riscos potenciais e minimização de riscos, Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e utilização eficaz de EPI.	N/A		
	6.4.2	a. Registre de todos os acidentes de saúde e de segurança.	N/A		
		b. Mantenha a documentação completa para todas as violações de segurança e saúde ocupacional.	N/A		
		c. Implemente planos de ações corretivas em resposta a eventuais acidentes que ocorram. Planos devem ser documentados e devem incluir uma análise de causa, ações para tratar a causa, ações para remediar e ações para prevenir futuros acidentes de natureza semelhante.	N/A		
	6.4.3	a. Mantenha a documentação para confirmar que todos os funcionários recebem seguro suficiente para cobrir os custos relacionados a acidentes ou lesões (se não abrangidos pela legislação nacional) ocupacionais. Funcionários temporários, migrantes ou estrangeiros devem ter cobertura de seguro. Contrato de responsabilidade do empregador para cobrir os custos dos acidentes é uma prova aceitável no lugar de seguros.	N/A		
	6.4.4	a. Mantenha uma lista de todos os riscos de saúde e segurança (por exemplo, produtos químicos).	N/A		
		b. Forneça aos trabalhadores EPI adequado aos riscos de saúde e segurança conhecidos.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os empreendimentos	6.4.5	a. Faça avaliações regulares dos perigos e riscos no local de trabalho. As avaliações de risco deverão ser revisadas e atualizadas pelo menos anualmente (ver também Indicador 6.4.1).	N/A		
		b. Garanta que os funcionários sejam treinados em como identificar e evitar os perigos e riscos conhecidos (ver também 6.4.1d).	N/A		
		c. Procedimentos de saúde e segurança deverão ser adaptados com base nos resultados das avaliações de riscos (acima) e as mudanças devem ser implementadas para evitar acidentes.	N/A		
		a. Mantenha os documentos para mostrar o salário mínimo legal no país de operação. Se não houver um salário mínimo legal no país, o empregador deve manter documentos que comprovem o salário mínimo padrão do setor.	N/A		

Todos os empreendimentos	6.5.1	b. Forneça registros (por exemplo, folha de pagamento) para confirmar que os salários dos trabalhadores para uma semana de trabalho normal (≤ 48 horas) sempre atendem ou excedem o salário mínimo legal. Se não houver um salário mínimo legal, os registros do empregador devem mostrar como o salário atual atende ou excede o padrão de mercado. Se os salários são baseados na participação de lucro ou pagos por produção, os registros do empregador devem mostrar como os trabalhadores podem razoavelmente atingir (dentro de horas de trabalho regulares) os salários que atendam ou excedam o salário mínimo legal.	N/A		
		c. Mantenha a prova documental que demonstre a conformidade (por exemplo, folha de pagamento, planilhas, cartões perfurados, registros de produção). Aconselhável que os trabalhadores sejam entrevistados para confirmar o acima.	N/A		
		d. Prova de engajamento do empregador com os trabalhadores e as suas organizações representativas, bem como a utilização de avaliações de custo de vida de fontes confiáveis para avaliar os salários em relação às necessidades básicas. Inclui revisão de quaisquer recomendações salariais para necessidades básicas nacionais a partir de fontes credíveis como universidades ou governo nacional.	N/A		
		e. Forneça cálculos de um salário que atenda necessidades básicas para os trabalhadores do cultivo e compare-o ao salário base (ou seja, atual) para os seus trabalhadores.	N/A		
		f. Demonstre como é garantido o pagamento de salário que atenda às necessidades básicas aos seus trabalhadores.	N/A		
	6.5.2	a. Os salários e benefícios deverão ser claramente participados aos trabalhadores e documentados em contratos.	N/A		
b. Mantenha pagamento de salários e benefícios de uma forma que seja conveniente para o trabalhador (por exemplo, dinheiro, cheque ou meios eletrônicos de pagamento). Os trabalhadores não têm de viajar para receber benefícios nem receber notas promissórias, cupons ou mercadoria em forma de pagamento.		N/A			
Todos os empreendimentos	6.6.1	a. Garanta que o contrato de trabalho declare explicitamente os direitos dos trabalhadores à liberdade de associação.	N/A		
		b. Mantenha explicitamente comunicado o compromisso de garantir os direitos coletivos de todos os trabalhadores.	N/A		
		c. Forneça provas documentais de que os trabalhadores são livres e capazes de negociar coletivamente (por exemplo, acordos coletivos de trabalho, atas de reuniões ou resoluções de reclamação).	N/A		
Todos os empreendimentos	6.7.2	a. Forneça uma política escrita para ações disciplinares que declare claramente que o objetivo é promover o crescimento do empregado [45].	N/A		
		b. Mantenha documentado evidências (como relatórios de avaliação do trabalhador), deixando avisado que funcionários podem ser entrevistados para confirmar que as ações disciplinares são justas e eficazes.	N/A		
Nota de Rodapé [45]:		Se for necessária uma ação disciplinar, advertências verbais e escritas deverão ser empregadas. O objetivo deve ser sempre a melhoria do trabalhador antes de deixar ele / ela ir (Indicado por declarações, políticas, bem como prova de testemunho trabalhador).			
Todos os empreendimentos	6.8.1	a. Apresente documentação comprovando os requisitos legais para horas de trabalho e horas extras na região de operação do cultivo. Se a legislação local permite que os trabalhadores excedam recomendações internacionalmente aceitas (48 horas regulares, 12 horas extras), então requisitos das normas internacionais são aplicáveis.	N/A		
		b. Registros (por exemplo, folhas de ponto e folha de pagamento) mostram que os trabalhadores não excederam o número de horas de trabalho permitido nos termos da lei.	N/A		
		c. Registros de pagamento (por exemplo, holerites) mostram que os trabalhadores recebem uma taxa de prêmio [49] para as horas extraordinárias.	N/A		
		d. O tempo extra é limitado e ocorre em circunstâncias excepcionais, como demonstram os registros (por exemplo, registros de produção, folhas de ponto e outros registros das horas de trabalho).	N/A		
		e. Forneça evidências de compensação de jornada de trabalho (por exemplo, 10 dias trabalhando e seis dias em repouso). Compense os trabalhadores com uma duração equivalente no mês e forneça provas de que funcionários concordaram com esta programação (por exemplo, o contrato de trabalho).	N/A		

Nota de Ro Todos os novos empreendimentos (ver nota)	dapé [49]:	Taxa de prêmio: A taxa de remuneração mais elevada do que a taxa de semana de trabalho regular. Devem cumprir as leis/regulamentos nacionais e ou padrões da indústria.			
	6.9.1	Nota: Um 'empreendimento novo' é definido como uma unidade de aquicultura, onde a construção foi concluída após a data de publicação do Padrão de Normas ASC para cultivo de Trutas de água doce 07 de fevereiro de 2013 ou um empreendimento que passou por uma expansão significativa após a referida data de publicação.			
		a. Apresente provas que demonstrem ou não se o empreendimento se encaixa na definição de um "novo empreendimento", como posto aqui. Se sim, avance para 6.9.1b. Se não, então Indicador 6.9.1 não se aplica ao cultivo.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os novos empreendimentos (ver nota)	6.9.1	b. Forneça resultados de uma avaliação participativa do Impacto Social (p-SIA) ou metodologia equivalente como prova do envolvimento do empreendedor e consulta às comunidades sobre os potenciais impactos sociais ao redor do cultivo. Obrigatório para todos os empreendimentos com número superior a dez (10) funcionários/ empregados.	N/A		
		c. As provas apresentadas em 6.9.1b devem incluir minutas de reuniões com a comunidade e um registro de comunicação com as partes interessadas. As consultas devem abordar os impactos econômicos, o acesso e uso a recursos naturais, questões de saúde e segurança das pessoas e mudanças na infraestrutura física e questões culturais, com enfoque especial sobre os impactos para os povos indígenas, quando aplicável.	N/A		
Todos os empreendimentos	6.9.2	a. As consultas à comunidade local deverão ocorrer, pelo menos, duas vezes por ano (semestral). Nota: Os estabelecimentos com menos de 6 empregados uma consulta por ano é suficiente. Isso pode incluir autoridades locais e / ou representantes eleitos da comunidade.	N/A		
		b. As consultas são significativas. OPCIONAL: Pode-se optar por utilizar Avaliação participativa de Impacto Social (pSIA) ou um método equivalente para consultas. Obrigatório para todos os empreendimentos com número superior a dez (10) funcionários / empregados.	N/A		
		c. Consultas incluem a participação de representantes eleitos da comunidade local, que foram convidados a contribuir para a agenda.	N/A		
		d. Mantenha registros e provas documentais (por exemplo, agenda de reuniões, atas, relatório) para demonstrar que as consultas estão em conformidade com o acima exposto.	N/A		
	6.9.3	a. Política do empreendimento fornece um mecanismo para a apresentação, tratamento e resolução de queixas (ou seja, reclamações) apresentadas pelas partes interessadas, membros da comunidade e organizações.	N/A		
		b. O empreendimento segue a sua política para lidar com reclamações de partes interessadas, como evidenciadas por documentação (por exemplo, as comunicações de acompanhamento com as partes interessadas, relatórios de consulta às partes descrevendo ações corretivas).	N/A		
		c. Mecanismo do empreendedor para lidar com queixas é eficaz com base na resolução de reclamações de partes interessadas e as preocupações da comunidade (por exemplo, o acompanhamento de correspondência das partes interessadas).	N/A		
Todos os		a. Obtenha cópias de licença, autorização e título posse do terreno de fornecedores de formas jovens.	N/A		
		b. Obtenha registros de fornecedores mostrando requisitos do lançamento de efluentes, conforme necessário.	N/A		

empresendimentos	7.1	c. Obtenha registros de fornecedores que demonstrem tratamentos utilizados em alevinos e ovos.	N/A		
		d. Mantenha no local cópia de leis que regem o uso da água, uso da terra, regulamentos de efluentes e tratamentos químicos para os animais.	N/A		
Todos os empresendimentos	7.2	Nota: Para efeitos do Indicador 7.2, a espécie não é considerada exótica, se puder ser demonstrado que a espécie é nativa da área de implantação do cultivo ou a espécie foi estabelecida na área do cultivo antes da publicação do Padrão de Normas ASC para cultivo de Trutas de água doce. Veja também Indicador 2.3.1			
		a. Obtenha uma prova escrita, que demonstre ou não se os fornecedores de formas jovens (alevinos e ovo)s utilizam sistemas de produção fechados [51]. Se sim, então Indicador 7.2 não se aplica.	N/A		
		b. Obtenha provas escritas que demonstrem que os fornecedores de alevinos e ovos não produzem uma espécie exótica. Se não o fizerem, então Indicador 7.2 não se aplica.	N/A		
		c. Se o fornecedor produz uma espécie exótica, obtenha provas escritas de que a espécie era amplamente produzida comercialmente na área antes da publicação do Padrão de Normas ASC para cultivo de Trutas de água doce.	N/A		
Nota de Rodapé [51]:		Um sistema de produção fechado é definido como uma unidade com recirculação de água, que é separada do meio aquático natural por barreiras físicas eficazes que estão em vigor e bem conservados para garantir que não haja fugas de espécies cultivadas ou de material biológico que pode sobreviver e subsequentemente reproduzir-se.			

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os empresendimentos exceto os das notas [53] e [54]	7.3	Instrução para clientes sobre o indicador 7.3 - Exceções à exigência de que Fornecedores de formas jovens (ovos / alevinos) não estejam localizados em Áreas de Proteção Nacional Para efeitos da aplicação do Indicador 7.3, o Padrão de Normas ASC para cultivo de Trutas de água doce define uma área protegida como "um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerido através de meios eficazes legais ou outros, para alcançar a conservação em longo prazo da natureza com os serviços dos ecossistemas associados e valores culturais [52]", são efetuadas as seguintes exceções para o Indicador 7.3.: Exceção # 1: Uma exceção é feita para as áreas protegidas que são classificadas pela União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), na categoria V ou VI. Estas são áreas preservadas, principalmente por suas paisagens ou áreas que incluem a gestão sustentável dos recursos naturais [53]. Exceção # 2: Onde cultivos claramente pré-datam ao estabelecimento de áreas protegidas, deve-se demonstrar que a operação de desova /alevinagem é compatível com os objetivos da área protegida, conforme estabelecido no Plano de Manejo e que está em cumprimento com todas as condicionantes do licenciamento da atividade. [54]. O ônus da prova recai sobre o empresário para demonstrar que o seu fornecedor não está impactando negativamente uma área a ser protegida. Sempre que um fornecedor está situado em uma área protegida que não tem reconhecimento nacional formal (por exemplo, dentro de uma área protegida regionalmente), o empresário deve fornecer ao auditor uma justificativa que demonstre como a operação do fornecedor de formas jovens é compatível com os objetivos dessa área protegida (como em Exceção # 2 acima). Nota: Se um fornecedor de formas jovens já havia realizado uma avaliação independente do impacto na biodiversidade, como parte do processo de licenciamento/regulamentação da atividade, estes documentos podem ser utilizados como prova para demonstrar cumprimento do Indicador 7.3 por parte do fornecedor.			
		a. Obtenha dos fornecedores de formas jovens um mapa mostrando a localização da operação em relação a áreas vizinhas protegidas definidas pelo governo federal / a nível nacional.	N/A		
Nota de Rodapé [52]:		A área protegida é "um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerido, através de meios eficazes legais ou outros, para alcançar a conservação em longo prazo da natureza com os serviços dos ecossistemas associados e valores culturais." Fonte: Dudley, N. (Editor) (2008), Guia para a Aplicação protegidas categorias de manejo da área, Gland, Suíça: IUCN. x + 86pp.			
Nota de Rodapé [53]:		Uma exceção é feita para as áreas protegidas que são classificadas pela IUCN, a União Internacional para a Conservação da Natureza, na Categoria V ou VI. Estas são áreas preservadas, principalmente por suas paisagens ou em áreas que incluem a gestão sustentável dos recursos. Os detalhes podem ser encontrados aqui: http://www.iucn.org/about/work/programmes/gpap_home/gpap_quality/gpap_pacategories/			

Nota de Rodapé [54]:		Uma exceção também é feita para fazendas localizadas em áreas protegidas que são designadas como tal quando a fazenda já existe no local. Nestas situações, deve-se demonstrar que o seu funcionamento é compatível com os objetivos da área protegida recentemente, conforme Plano de Manejo estabelecido e que está em conformidade com todas as condicionantes de licenciamento determinadas.				
Todos os empreendimentos	7.4	Nota: De acordo com Indicador 7.4, é obrigatória a manutenção de provas de que os fornecedores de formas jovens tiveram uma avaliação feita para a presença espécies da Lista Vermelha da IUCN próximas à sua área de operação (como descrito para o indicador 2.1.3). Os fornecedores podem realizar essa avaliação internamente ou através de empresa/consultor independente. No caso de uma avaliação independente o empreendedor deve solicitar provas de que o trabalho foi feito por profissionais devidamente qualificados (por exemplo, ecologistas acadêmicos ou de consultoria ambiental).				
		a.	Prepare uma carta informando o fornecedor de formas jovens que este deve compilar uma lista de espécies ameaçadas, de acordo com a IUCN nas categorias relevantes que ocorram em sua propriedade seguindo as instruções no Indicador 2.1.3.	N/A		
		b.	Obtenha dos fornecedores de formas jovens uma "avaliação de risco" (pesquisa e plano de mitigação) que aborde como a operação de produção de formas jovens impacta quaisquer espécies ameaçadas listadas na IUCN, identificadas em 7.4a. A avaliação de risco pode ser feita pelo fornecedor ou pode ser realizada por um ecologista acadêmico ou consultor ambiental.	N/A		
	c.	Obtenha dos fornecedores de formas jovens uma cópia de planos e protocolos de resposta ETP de espécies com base nas conclusões do risco avaliação.	N/A			
Todos os empreendimentos	7.5	a.	Obtenha uma declaração, por escrito, de fornecedores de formas jovens detalhando os regulamentos de doença nacionais e locais aplicáveis e orientações sobre o manejo de doenças seguidos.	N/A		
		b.	Prepare uma carta informando os fornecedores de formas jovens que eles devem avaliar os ovos e alevinos por meio de métricas de estado de saúde desenvolvidas por veterinários (ver 4.1.2a).	N/A		
		c.	Mantenha registros das avaliações sobre a condição de ovos e alevinos no momento da entrega.	N/A		
Todos os empreendimentos	7.6	a.	Prepare uma carta informando os fornecedores de formas jovens que estes devem divulgar todos os tratamentos com antibióticos e químicos em ovos e alevinos, junto com a justificativa quanto a quantidade utilizada (ver Indicador 7.1c).	N/A		
		b.	Opcional: podem ser realizados, pelo empreendedor, testes voluntários em uma subamostra de ovos e alevinos para cada evento de entrega, para verificar se produtos químicos e antibióticos foram usados de acordo com a declaração do fornecedor.	N/A		
Todos os empreendimentos	7.7	a.	Informe aos fornecedores de formas jovens, por escrito, que não haverá compra de fornecedores que utilizem quaisquer terapêuticos ou antibióticos que sejam proibidos pela legislação da UE.	N/A		
		b.	Compare o resultado de 7.6b com a lista de químicos banidos pela EU do cultivo (ver 4.2.2a) para mostrar que os fornecedores de formas jovens não utilizam produtos químicos proibidos.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações	
Todos os empreendimentos	7.8	a.	Para cada fornecedor de formas jovens do cultivo, obtenha uma cópia do Plano de Gestão de Saúde do Peixe (FHMP).	N/A		
		b.	Certifique-se de que o FHMP dos fornecedores de formas jovens é revisado e atualizado pelo menos anualmente, com as assinaturas dos gestores e responsáveis técnicos indicando aprovação.	N/A		
		c.	Certifique-se de que o veterinário responsável pela produção de formas jovens aprova o FHMP anualmente e depois de cada atualização do FHMP, por assinatura.	N/A		

Todos os empreendimentos	7.9	a. Para os fornecedores identificados no 2.4.1a, obtenha uma cópia das políticas e procedimentos relativos a questões chave trabalhistas da ILO.	N/A		
Todos os empreendimentos	7.10	Nota: Veja critério de conformidade do Indicador 6.9.2			
		a. Certifique-se de que o fornecedor de formas jovens obtenha provas documentais de comunicações regulares com a comunidade envolvendo o fornecedor, como descrito em 6.9.2a, 6.9.2b, 6.9.2c e 6.9.2d.	N/A		